SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 22 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3687

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.830

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.830, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Decreta Ponto Facultativo e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.790, de 1º de outubro de 2025, que transfere a comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.326, de igual teor, que também estabelece a transferência do referido feriado no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), ocasião em que estarão suspensos o expediente interno e o atendimento ao público, em razão da transferência da comemoração do Dia do Servidor Público, tradicionalmente celebrado em 28 de outubro.
§1º A alteração da data do ponto facultativo segue o disposto no Decreto Estadual nº 10.790/2025 e no Decreto Municipal nº 13.326/2025, que determinam a transferência do referido feriado para o dia 27 de outubro de 2025 nas repartições públicas estaduais e municipais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:AA12F33A

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1831

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1831/25, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **ESDRAS MARIANO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CAP-2, constante no Anexo II, da Lei nº 3431 de 24 de março de 2022, e suas alterações, a partir da presente data.

Art. 2º - O servidor constante no artigo 1º é indicado pela vereadora Vanessa Aparecida Mendes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:B22BA796

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 372/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Organização de campeonato de futsal amador e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição e serviço por ora pretendida, sendo despesa com organização de campeonato de futsal amador.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Municipio de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a

juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para Contratação de empresa para organização de campeonato de futsal amador para atender a este Município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para organização de campeonato de futsal amador para atender a este Município, por meio da WALBERVAN PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.185.852/00001-00,localizada na 10 R RUA 6 9 QD 11 LT 10 N°0 – CASA – ST. GRUPIARA –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO
Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de R**$ 10.000,00 (dez mil reais)** em favor da empresa WALBERVAN PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.185.852/00001-00,localizada na 10 R RUA 6 9 QD 11 LT 10 N°0 – CASA – ST. GRUPIARA –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para Contratação de empresa para organização de campeonato de futsal amador para atender a este Município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a WALBERVAN PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.185.852/00001-00,localizada na 10 R RUA 6 9 QD 11 LT 10 N°0 – CASA – ST. GRUPIARA –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 21 dias de outubro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:5529EF4D

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 371/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de serralheria E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com prestação de serviços de serralheria;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para atender ao Municipio de Amaralina

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para atender ao Municipio de Amaralina, por meio da empresa OSMAR PEREIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.800.865/0001-51,localizada na R JOSE LIMIRO DA CUNHA N°686–CENTRO CEP 76.493-000– AMARALINA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa OSMAR PEREIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.800.865/0001-51,localizada na R JOSE LIMIRO DA CUNHA N°686–CENTRO CEP 76.493-000– AMARALINA-GO**,**para contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para atender ao Municipio de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa OSMAR PEREIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.800.865/0001-51,localizada na R JOSE LIMIRO DA CUNHA N°686–CENTRO CEP 76.493-000– AMARALINA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 21 dias de outubro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:A781DD01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO

PROCESSO: 3385/2025
OBJETO: Produção e Veiculação de Publicações Legais Obrigatórias, Atos de Licitações e Outros (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de Grande Circulação) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração**.**

DEVEDOR: **O MUNICÍPIO AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ: **01.067.073/0001-63**, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/GO, fone: (064) 3677-1151, neste ato representado pelo Sra. **BRUNA MORAES SILVA**, brasileira, casada, nomeado pelo Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.983.021-26 e portadora da Carteira de Identidade nº 4956337 - SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDOR: Empresa BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.928/0001-82, sediada na Avenida Comercial, Qd 01, Lt 05, Sala 01, Vila Goiany, Abadia de Goiás, CEP: 75.345-000.

VALOR R$ 10.625,80 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.92 – FICHA: 25 – FONTE: 100
DATA: 21 de outubro de 2025

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:6E7FF770

SECRETARIA DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 15/2025 - FMS

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA O FORNECIEMNTO DE 1 (UM) COMPRESSOR DE AR MOTOMIL COM RESERVATÓRIO 50 LITROS, A SER DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL LUÍS CARLOS SEVERIANO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a pessoa **JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob o nº **11.176.343/0001-28**, já forneceu estes produtos e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade, Aquisição de 1 (um) Compressor de Ar Motomil com Reservatório 50 Litros, a ser destinado ao Hospital Municipal Luís Carlos Severiano, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis/GO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Aquisição de 1 (um) Compressor de Ar Motomil com Reservatório 50 Litros, a ser destinado ao Hospital Municipal Luís Carlos Severiano, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis/GO, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da pessoa **JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob o nº **11.176.343/0001-28**, com sede na Rua A, s/nº, Qd.02, Lt. 13, Vila Mato Grosso, Município de Iporá/GO, CEP: 76.200-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor global de **R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)** pagos de acordo com a entrega do produto.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:97E427CB

SECRETARIA DE TRANSPORTES
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 63/2025 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, I da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa GOIÂNIA BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.809.452/0001-44, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade para fornecimento de peças automotivas para manutenção e reparo da frota do transporte do Município de Amorinópolis/GO, até 31 de dezembro de 2025.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção da Pá Carregadeira JCB 422 ZX para atender as demandas da Secretaria de Transportes para manutenção e reparo da frota do transporte do Município de Amorinópolis/GO, até 31 de dezembro de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: GOIÂNIA BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.809.452/0001-44, com sede na Avenida Anhanguera, Nº 12405, Bairro Ipiranga, Município de Goiânia/GO, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 33.342,40 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) total, pagos de acordo com o fornecimento de peças.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 21 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNA MORAES SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:1067FA56

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 63/2025 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: GOIÂNIA BOMBAS INJETORA LTDA, estabelecida na Avenida Anhanguera, Nº 12405, Bairro Ipiranga, Município de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.809.452/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção e reparo da frota do transporte do Município de Amorinópolis, nos termos especificados no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 33.342,40 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 000205
ÓRGÃO: 00010 – PREFEITURA DE MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
UNIDADE: 000013 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
FUNÇÃO: 00026 – TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 00782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 001123 – APOIO AS ATIVIDADES DA SEC. TRANSPORTES
PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.039 – MANUT. SECRETARIA DE TRANSPORTES
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 99- MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 286.871,06
PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 21/10/2025 até 31/12/2025.

Amorinópolis/GO, 21 de outubro de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:D33179E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1490/2025

PORTARIA FMS Nº1490/2025 21 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA)** , conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; QTW2D04,** desta municipalidade com saída no dia: **18/10/2025**, e retorno previsto para o dia **19/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:95D0BAC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1491/2025

PORTARIA FMS Nº1491/2025 21 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **21/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B5F65CC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1492/2025

PORTARIA FMS Nº1492/2025 21 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes encaminhado para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia; **21/10/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0587FC66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1493/2025

PORTARIA FMS Nº1493/2025 21 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem às cidades de **JATAI e RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **21/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:EB4DD547

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1494/2025

PORTARIA FMS Nº1494/2025 21 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **PARANAIBA - MS** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médica, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **21/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A34D5BF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1495/2025

PORTARIA FMS Nº1495/2025 21 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar os frascos para coleta de resíduos de agrotóxicos e também levar pacientes para realizar exames, retornos e consulta médicas, conduzindo o veículo, **CAMIONETE L.200 – PLACAS, TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia, **21/10/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:66E2A90D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1496/2025

PORTARIA FMS Nº1496/2025 21 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **ELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA**, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº **019.457.081-90**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA)**, com saída no dia: **18/10/2025**, e retorno previsto para o dia **19/10/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) refeições no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:56712619

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1497/2025

PORTARIA FMS Nº1497/2025 21 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS: TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **21/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3D248F3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1498/2025

PORTARIA FMS Nº1498/2025 21 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MULLER CANDIDO DA CUNHA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **013.423.761-70**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO - PLACAS**; **PR14798**, desta municipalidade com saída no dia: **20/10/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (21/10/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D1902A98

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 378

PORTARIA Nº 378/2025 APORÉ-GO, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem a cidade de **RIO VERDE/GO,** conduzindo o veículo cronos de placa RPT-5A60, **CUJA FINALIDADE ACOMPANHAR E CONDUZIR A MUNICIPE SILVÂNIA SILVA LOPES PARA TRATAR DE ASSUNTOS PESSOAIS**, no dia **17/10/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:158B144E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.889/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.889/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO E TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOYAGE.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/10/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP:

76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 21 de outubro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:BE155CA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 22/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 22/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO AS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO.
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **06 de novembro de 2025, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. **22/2025**, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 98104-0484, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, aos 21 de outubro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Dec. Nº 011/2025

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:7264A399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MATERIAIS DIDÁTICOS/JOGOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES*"* **Assinatura da Ata:** 21/10/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 50.752.343/0001-80. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 11.354,62 (onze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:E828FDF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MATERIAIS DIDÁTICOS/JOGOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES*"* **Assinatura da Ata:** 21/10/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 52.353.746/0001-82. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:B6699C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MATERIAIS DIDÁTICOS/JOGOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES*"* **Assinatura da Ata:** 21/10/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** D R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 23.276.468/0001-09. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 3.994,00 (três mil novecentos e noventa e quatro reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:B42C137C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MATERIAIS DIDÁTICOS/JOGOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES*"* **Assinatura da Ata:** 21/10/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** BR SILVA LTDA, CNPJ/MF: 43.172.124/0001-67. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 9.384,00 (nove mil trezentos e oitenta e quatro reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:8539D68A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MATERIAIS DIDÁTICOS/JOGOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES*"* **Assinatura da Ata:** 21/10/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 41.621.094/0001-01. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 17.304,00 (dezessete mil trezentos e quatro reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:DE5D4C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO-FUNDEB
CONTRATADO:	57.440.417 LUAN JULLY DA SILVA
Nº CONTRATO:	157/2025
CNPJ/CPF:	57.440.417/0001-92
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA UNIDADE ESCOLAR.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 19.383,40 (Dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE FICHA: 000345 ÓRGÃO: 000003 UNIDADE: 000010 FUNÇÃO: 000012 SUBFUNÇÃO: 000365 PROGRAMA: 001111 PROJETO/ATIVIDADE: 1.111 ELEMENTO: 449052 FONTE DE RECURSO: 1.19.000 SUBELEMENTO: 42
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR.ª VALDIMIRA NUNES AGUIAR
DATA	21/10/2025

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 21 de outubro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:854F7C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 190/2025

Diorama - GO, 21 de outubro de 2025.
Decreto nº 190/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 21 de outubro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO FERIADO CONSAGRADO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia **27 (vinte e sete) de outubro de 2025**, segunda-feira, em razão do feriado do dia 28 de outubro do mesmo ano - Dia do Servidor Público, em todas as repartições públicas municipais.
Art. 2º - Não se incluem no presente decreto os servidores lotados nos serviços emergenciais de saúde e limpeza pública.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 182 de 08 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:D2345F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1139/2025

LEI Nº. 1139/2025 DE 30 DE JUNHO 2025

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura Em 30/06/2025
_____

"Institue diretrizes para as metas e as prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital, orientando a elaboração da Lei Orçamentária e dispondo sobre as alterações na Legislação Tributária, para o exercício financeiro de 2026".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°- São estabelecidas, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração pública municipal para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2° da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orgânica do Município de DIORAMA, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluindo o poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – as metas e riscos fiscais;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV– as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das fundações e autarquias;
VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX – as disposições sobre os precatórios judiciais;
X – as disposições gerais.
Parágrafo único – As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições: Federal e do Estadual de Goiás; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Orgânica do Município; na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normas e resoluções emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis aceitos.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2026 a 2028 e em consonância com o parágrafo 2° do, art. 165, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026, estão estruturadas e especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurado a alocação de recursos na lei orçamentária de 2026.
§ 1° - A programação da despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades e aos seguintes objetivos básicos das ações de Caráter continuado:
I – provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II – compromissos relativos ao serviço da dívida Pública;
III – despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração Municipal;
IV – conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 2° - Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o cap*ut* deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3° - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações ocorridas no Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2026, serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.
§ 4º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 5º - O município aplicará pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências, nas ações e serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2026, evidenciará as Receitas por rubricas e as Despesas, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial de cada unidade gestora.
Art. 4º - O projeto da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I – mensagem;
II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa.
Art. 5° - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2° - As ações poderão ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.
§ 3° - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
Art. 6° - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:

I – DESPESAS CORRENTES:
a)pessoal e encargos sociais;
b)juros e encargos da dívida; e
c)outras despesas correntes;
II - DESPESAS DE CAPITAL:
a)investimentos;
b)inversões Financeiras; e
c)amortização da dívida.

Art. 7° - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5° da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2°, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:
§ 1° Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2° - Mensagem encaminhando o projeto de Lei Orçamentária anual com justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa , conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 3° - Os programas finalísticos do governo, serão detalhados por órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional, conforme o inciso III do § 2° do art. 2° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 8° - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2025, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9° - O projeto de Lei Orçamentária do Município de DIORAMA, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar o controle fiscal e transparência na execução do orçamento:
I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento dá execução do orçamento;
II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios

disponíveis, inclusive através da Internet para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 10 – Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local.

Art. 11 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser elaboradas a preços vigentes do mês de agosto do exercício de 2026, sendo os valores mencionados nas ações do PPA para o período 2026/2028.

Art. 12 – A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, com obediência às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Paragrafo Único – É vedada, na Lei Orçamentárias, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e a fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 13 – A proposta orçamentária para o exercício de 2026 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA e, deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da unicidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo único – O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, Natureza da Despesa, Projeto e Atividades e Elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 14 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput, do art. 9°, e no inciso II, do § 1° do art.. 31,todos da Lei complementar n° 101/2000, órgãos e entidades dos poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1° - Excluem do caput deste art. às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2° - Contemplar-se-ão as despesas de conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei complementar n° 101/2000.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 16 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 17 – Além da observância das prioridades e metas fixadas, a Lei Orçamentária, e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

Art. 18 – A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de agosto de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026 conforma determina o art. 100, § 1° da constituição Federal, discriminado por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:

a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário; e
f) valor do precatório a ser pago.
g) data do trânsito em julgado: e
h) número da vara ou comarca de origem.

§ 1° - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária, para atender o pagamento de Precatórios Judiciais e o equilíbrio orçamentário exigido pela Lei Complementar n° 101/2000 será de 1% (um por cento) do valor das receitas correntes, excluindo-se as transferências de convênios e as receitas vinculadas e/ou com destinação própria, cujo pagamento dar-se-á de acordo com os critérios e prioridades, respeitadas a ordem cronológica dos precatórios.

Art. 19 – Na programação da despesa, em conformidade com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública ou estado ou situação de emergência, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3°, da Constituição Federal;

IV – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos vinculados à unidade orçamentária específica;

V – consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 20 – Não poderão ser destinados recurso para atender, direta ou indiretamente despesas que não sejam de competência do Município, exceto consórcios públicos de Saúde, Meio Ambiente e subvenções, ambas expressamente autorizadas pelo Legislativo Municipal.

Art. 21 – As dotações para compor as despesas financeiras por recursos vinculados serão identificadas por fontes de recurso distinta, não podendo ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se comprovado, documentadamente, erro na alocação desses recurso ou desnecessárias por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 22 – Somente poderão ser incluídas na Lei Orçamentária em seus critérios adicionais, dotações a título de atendimento a pessoas carentes, através de entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, que sejam beneficentes e de assistência social, educacional, esportiva e cultural, devidamente reconhecida e qualificada como organização social.

Parágrafo único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 23 – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para pessoas físicas, a qualquer título, sem que haja lei ou programa específicos voltados a ações sociais, educacionais ou de saúde nos quais estejam definidos os critérios da concessão dos auxílios.

Art. 24 – Em consonância ao inciso III, art. 5°, da Lei Complementar n° 101o 4 de maio de 2000, a Lei Orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante de 1 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, demais créditos adicionais e Despesas previstas na LDO não contempladas no orçamento.

Art. 25 – A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do total geral da despesa fixada na própria lei, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como o excesso de arrecadação do exercício, realizado , como também o superávit financeiro, se houver do exercício anterior.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir e utilizar saldo financeiro apurado em 31/12/2025, no exercício de 2026 mediante abertura de crédito suplementar e especial.

Art. 26 – O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 27 – O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento), para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino Fundamental público e, no máximo de 30% (Trinta por cento), para outras despesas.
Art. 28 – Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios, somente poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante comprovação documentada da desnecessária aplicação inicialmente informada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social, e sua atualização monetária não poderá superar a variação dos Índices Oficiais.

Art. 30 – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.
Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 31 – Para os fins do disposto no caput do art. 169, da Constituição Federal, a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) os percentuais da receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, a que se refere o precitado mandamento.
Parágrafo único – na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I – de indenizações por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – decorrentes de decisão judicial;
IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9° do art. 201, da Constituição Federal;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
Art. 32 – O Poder Executivo , se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal em pelo menos cinco por cento das Receitas Correntes Líquidas do exercício:
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III – eliminação de despesas com horas extras;
IV – demissão de servidores não estáveis;e
V - demissão de servidores estáveis.
Art. 33 – A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o inciso III, art. 20, da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio 2000, não poderá exceder os seguintes preceitos:
I – O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das seguintes transferências, efetivamente fixado no exercício financeiro de 2026.
II – 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
§ 1° Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros, correspondentes à despesa total com pessoal do Poder Legislativo, será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo.
§ 2° - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores serão determinados de acordo com os incisos V e VI, do art. 29, da Constituição Federal, respeitados os limites com gastos totais de pessoal, definidos neste artigo.
Art. 34 – No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – forem observados os limites previstos no artigo anterior, observando-se o acesso mediante concurso público, salvo as contratações de livre nomeação do Chefe do Poder Legislativo e Executivo.
Parágrafo Único – Fica o poder Executivo e Legislativo autorizado a deflagrar concurso público objetivando suprir as necessidades inerentes de cada setor da Administração Pública, observando os dispositivos da legislação em vigor, principalmente a Constituição Federal, as Instruções Normativas do TCM-GO, Lei de responsabilidade Fiscal 101/2000 e a Lei 8.666/93.

Art. 35 – Os projetos de lei sobre atualização e criação de planos de cargos e salários, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos, como também pelo órgão responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.
Parágrafo único – Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão, em seus âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 36 – A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.
§ 1º Fica autorizada a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos e a remuneração dos demais agentes públicos ativos, proventos e pensões dos inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.
Art. 37 - Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único – A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou Secretário de Administração e Planejamento, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Art. 38 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive das Autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 39 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5°, III; 194 e 195, §§ 1° e 2°, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de DIORAMA, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.
Art. 40 – O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único – O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de

saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
§ 1º - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.
§ 2º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 42 – A receita municipal será constituída:
I – dos tributos sua competência;
II – das transferências constitucionais;
III – das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha executar;
IV – dos convênios firmados com órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou com Entidades Instituições Privadas;
V – das oriundas de serviços executados pelo Município;
VI – das cobranças de dívida ativa;
VII – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
VIII – das alienações, que serão aplicadas em despesa patrimonial;
IX – outras rendas.
Parágrafo único – As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.
Art. 43 – A estimativa da receita, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e o perfeito trabalho da fiscalização, ainda a cobrança dos débitos, via processo administrativo ou judicial.
Art. 44 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre as alterações na legislação tributária, até três meses antes do encerramento do exercício de 2026, especialmente sobre:
I – reavaliação das alíquotas dos tributos;
II – revisão da legislação sobre taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados; e
III – concessão de anistia e remissões tributárias.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 – A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, bem como sua execução, deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas, mediante a:
I – realização de audiências públicas, que deverão ocorrer em local de fácil acesso e em período matutino, vespertino ou noturno;
II – publicidade, bem como acesso aos documentos e informações, de forma a divulgar amplamente a realização das audiências e a possibilitar o conhecimento prévio do projeto e facilitar a participação da população na discussão;
III – as publicações dos convites para as audiências públicas deverão conter o endereço para possibilitar o acesso à versão completa do projeto, com respectivos anexos, bem como o endereço de local para consulta do projeto de lei impresso.
Art. 46 – Para os efeitos do art. 16 da lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, do artigo pré-mencionado, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 47 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, quando não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 48 – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", pelo Chefe de cada Poder.
Art. 49 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias, após a publicação da Lei Orçamentária de 2026 o cronograma de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 50 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa e demais servidores responsáveis pelo acompanhamento e execução do orçamento, que viabilizam a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade financeira e de dotação orçamentária.
Parágrafo único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 51 – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios, contratos, acordos, acordos e ajustes com os Governos, Federal e estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta e a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência do Município.
Art. 52 – A unidade responsável pela coordenação do Controle Interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mensais de metas fiscais e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
Art. 53 – Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo, até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de benefícios previdenciários;
III – amortização e encargos da dívida;
IV – utilização de recursos livres do Tesouro Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado, em ações destinadas à manutenção básica dos serviços municipais;
V – investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais, inclusive em decretação de calamidade pública em ocorrência de situação ou estado de emergência, devidamente reconhecido;
VI – utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitados ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado, e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.

Art. 54 – Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da Administração Pública, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações por aquela unidade.
Art. 55 – Fica o Executivo Municipal obrigado a transferir ao Legislativo no exercício de 2026, como transferência de recursos financeiros, o percentual nos termos do Artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 56 – A Secretaria Municipal de Administração, fará publicar junto à lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, por atividade, projeto, elemento de despesa e seus desdobramento e respectivos valores.

Art. 57 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 30 de Junho de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:A3F05391

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1140/2025

LEI Nº. 1140/2025 DE 30 DE JUNHO 2025

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura Em 30/06/2025
_____

"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção Social e Firmar Convênio com à Entidade SINDICATO RURAL DE IPORÁ e dá Outras Providências"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo, a conceder subvenção social à entidade SINDICATO RURAL DE IPORÁ, evento PECUÁRIA DE IPORÁ, que será realizada entre os dias 22 a 30 de julho de 2025 e firmará convênio no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem subvencionados e pagos em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.
Art. 2°- A subvenção referida no artigo anterior destina-se atender as despesas de custeio, da Entidade, tais como: serviços de maquinário, tendas, arquibancadas e toda a infraestrutura necessária, conforme requerido pela entidade.
Art. 3° - Para recebimento da subvenção a entidade deverá estar habilitada na forma da legislação vigente.
Parágrafo Único – A entidade deverá quando assinatura do convênio apresentar plano de aplicação dos recursos e apresentar documentação de sua regularidade perante os órgãos competentes.
Art. 4º - Fica a entidade obrigada a prestar contas dos recursos recebidos junto ao Órgão do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Diorama, nos moldes da legislação competente.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 30 de Junho de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:9D264748

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1141/2025

LEI Nº. 1141/2025 DE 30 DE JUNHO 2025

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura Em 30/06/2025
_____

"Institui incentivos e benefícios fiscais para o pagamento dos tributos municipais e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei estabelece as medidas tributárias a serem implementadas pelo Município de Diorama, instituindo incentivos e benefícios fiscais aos contribuintes.
Art. 2º. Os créditos da Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrar em fase de cobrança administrativa, de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser pagos com descontos de juros e multa, à vista ou de forma parcelada, observando-se as disposições previstas na presente lei**.**
Parágrafo Único. Os benefícios de que tratam o caput deste artigo serão concedidos para créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, na forma, condições e prazos fixados na presente lei, para pagamento à vista ou parcelado, com desconto no valor dos juros e multas, obedecendo aos seguintes percentuais redutores:
I - 50% (cinquenta por cento) para pagamento à vista;
II - 30% (trinta por cento) para pagamento até 03 (seis) parcelas;
Art. 3°. A adesão ao programa de que trata a presente lei implica na renúncia expressa a ações judiciais porventura intentadas em desfavor do Município de Diorama-GO envolvendo os créditos tributários respectivos, incluídas as ações declaratórias, anulatórias, embargos à execução, mandados de segurança, exceções, inclusive as de pré-executividade, e ainda da defesa e/ou recurso administrativo, na hipótese de crédito tributário com a exigibilidade suspensa.
Parágrafo único. Os créditos sob discussão judicial serão objeto de benefícios para pagamento à vista ou parcelados na forma prevista nesta Lei, excetuando-se os valores referentes às custas processuais e honorários advocatícios.
Art. 4º. Os contribuintes que pretendem aderir ao Programa de Benefícios Fiscais de que trata a presente lei, ficarão sujeitos à observância dos seguintes requisitos:
I - caso o valor do crédito apurado seja inferior a R$ 100,00 (cem reais), seu montante não poderá ser parcelado;
II - quando o contribuinte fizer opção por pagamento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);
III - ocorrendo o inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, o contribuinte será excluído automaticamente do Programa de Benefícios Fiscais, independentemente de aviso ou notificação;
IV - o débito do contribuinte excluído do Programa de Benefícios Fiscais corresponderá à totalidade do crédito apurado antes da adesão, descontadas as parcelas pagas, excetuando-se deste quantum o valor correspondente aos juros compensatórios relativos a cada parcela.
Art. 5º. A adesão ao Programa de Benefícios Fiscais implica em confissão irretratável e irrevogável do débito fiscal e renúncia à defesa judicial ou administrativa, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever o lançamento a qualquer tempo.
Art. 6º. O disposto nesta lei não confere direito à restituição ou compensação de valores de créditos tributários já recolhidos.
Art. 7º. Os benefícios instituídos pela presente Lei somente se aplicam para pagamentos em moeda corrente, não alcançando outras formas de extinção de créditos de natureza tributária.
Art. 8º. Para fazer jus aos benefícios concedidos por esta lei, o contribuinte deverá comparecer ao Departamento de Arrecadação, nas datas a serem estabelecidas em regulamento a ser expedido pelo executivo, onde deverá manifestar formalmente sua intenção de aderir ao Programa de Benefícios Fiscais, confessando ser devedor do Município de Diorama e concordando com todos os termos aqui expostos.
Parágrafo único. A adesão ao programa estabelecido pela presente lei somente considerar-se-á efetivada com a ocorrência do pagamento integral do débito ou da primeira parcela e, no caso de débitos já objeto de execução fiscal, das custas processuais e honorários advocatícios.
Art. 9º. Fica o Prefeito autorizada a regulamentar a presente lei através de decreto.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 30 de Junho de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:EC6034E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1142/2025

LEI Nº. 1142/2025 DE 01 DE SETEMBRO 2025

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura Em 01/09/2025

_____

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Comodato e dá outras providencias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo do Município de Diorama autorizado a ceder em regime de Comodato à **COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE DIORAMA E REGIÃO COOPERMIX, CNPJ Nº 05.427.956/0001-98** o seguinte bem móvel:

- 01 TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE MARCA DELAVAL, VERTICAL ABERTO, MODELO DX/OB, INOX, CAPACIDADE 1000 LITROS, PRA 2 ORDENHAS, COM UNIDADE COMPENSADORA DE 2,25 HP MONO.

Art. 2º - Os encargos relativos à manutenção e conservação do bem descritos no artigo anterior e as demais despesas que se fizerem necessárias ao uso a que se destinam, serão de responsabilidade da Cooperativa Comodatária.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fiscalizar a manutenção, a conservação e a destinação do bem concedido em comodato, sob pena de, em verificando a má utilização ou utilização diversa dos fins mencionados nessa lei, ser rescindido o contrato de comodato.

Art. 4º - Caso a Cooperativa resolva rescindir o contrato de Comodato, ou devolver o equipamento deverá comunicar ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o bem cedido, e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma. E, caso ficar comprovado que o bem cedido estiver sem condições de uso, por negligência da comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor avaliado.
Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 01 de Setembro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:38180421

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1143/2025

LEI Nº. 1143/2025 DE 01 DE SETEMBRO 2025

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura Em 01/09/2025

_____

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Comodato e dá outras providencias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo do Município de Diorama autorizado a ceder em regime de Comodato à **COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE DIORAMA E REGIÃO COOPERMIX, CNPJ Nº 05.427.956/0001-98** os seguintes bens móveis:

- 01 TRATOR SOLIS 75RX 4WD TSM MST 12F+12R 02 CTPT 06 CPTF PNEU 90 OLD DESGN CHASSI: BYWDP1402754MS / MOTOR. 410DELT44A1391940.
- CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA 2 EIXOS CAPACIDADE 6 TONELADAS RODA ARO 16. ENGATE AUTOMÁTICO NO TRATOR COM GIRO.
- GRADE ARADORA GAC245 1426 ME SERIAIS: 24/1415.24/1416 E 24/1417 ANO/MODELO 2024/2024 COR: VERMELHO.

Art. 2º - Os encargos relativos à manutenção e conservação dos bens descritos no artigo anterior e as demais despesas que se fizerem necessárias ao uso a que se destinam, serão de responsabilidade da Cooperativa Comodatária.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fiscalizar a manutenção, a conservação e a destinação dos bens concedidos em comodato, sob pena de, em verificando a má utilização ou utilização diversa dos fins mencionados nessa lei, ser rescindido o contrato de comodato.

Art. 4º - Caso a Cooperativa resolva rescindir o contrato de Comodato, ou devolver o equipamento deverá comunicar ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o bem cedido, e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma. E, caso ficar comprovado que o bem cedido estiver sem condições de uso, por negligência da comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor avaliado.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 01 de Setembro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:D4037920

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1144/2025

LEI Nº. 1144/2025 DE 01 DE SETEMBRO 2025

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura Em 01/09/2025

_____

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em Comodato da Diocese de São Luiz de Montes Belos uma área de terras onde localiza-se a praça 11 de julho e dá outras providencias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo do Município de Diorama autorizado a receber em comodato da PRELAZIA DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS / DIOCESE DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS, pelo prazo de 10 (dez) anos, uma área de terras onde localiza-se a praça 11 de julho, cujas características podem ser assim descritas:

"Uma área de terras nesta cidade com a denominação Praça 11 de Julho, com seis mil trezentos e cinquenta metros quadrados (6.350 m²) do loteamento urbano desta cidade, confrontando pelo Nascente com a Avenida Manoel Delfino; pelo Norte com a rua Ceará; pelo Poente com a Avenida Marechal Deodoro e Pelo Sul com a Rua Manoel Balbino de Mendonça".

Art. 2º. - O prazo especificado no artigo primeiro poderá ser renovado em igual período, por uma vez, desde que haja interesse de ambas as partes, mediante termo aditivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 01 de Setembro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:FE166CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1146/2025

LEI Nº. 1146/2025 DE 01 DE SETEMBRO 2025

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura Em 01/09/2025
_____

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Diorama e da outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1° Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado, a conceder de forma mensal aos vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo do Município de Diorama, auxílio-alimentação, mediante os requisitos e condições contidas nesta Lei.
Parágrafo único: Faz jus ao auxílio-alimentação o Vereador e Servidor que estiver no efetivo exercício do mandato e do cargo.

Art. 2º. O Auxílio Alimentação será lançado na folha de pagamento do mês, exclusivamente em pecúnia e tem por finalidade subsidiar as despesas com alimentação dos vereadores e Servidores.
§ 1º. O Auxílio Alimentação possui natureza indenizatória, não incorpora, em qualquer hipótese, à sua remuneração mensal, caracteriza-se como rendimento não-tributável, sem a incidência de contribuição previdenciária (INSS) ou imposto de renda retido na fonte (IRRF), não incidindo sobre ele desconto algum.
§ 2º. O Auxílio Alimentação pago aos Vereadores fica fixado no valor de R$ 990,00 (Novecentos e Noventa reais).
§ 3º. O Auxílio Alimentação pago aos Servidores Efetivos e Comissionados fica fixado no valor de R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais).
§ 4º. O valor do Auxílio Alimentação será reajustado anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na data base, e, na falta deste, por outro índice correlato, mediante lei especifica.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata o art. 1º desta Lei não será concedido ao vereador e/ou servidor no que couber:
I – Deixar o mandato para assumir Secretaria ou qualquer outro cargo na Administração Municipal, Estadual e Federal;
II – Estiver no gozo de licença ou afastamento sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria ou de pessoa da família;
III – Perder o mandato por descumprimento de Normas Legais;
IV – Faltar as sessões ordinárias e extraordinárias;
V – Perceber outros benefícios similares do Poder Público.
VI – Aos servidores afastados para cursos ou capacitações que não tenham relação direta com as atividades legislativas;
VII – Aos que estiverem em gozo de férias ou licenças diversas, salvo afastamentos por motivo de saúde devidamente comprovados e conversão de 2/3 das férias em pecúnia.

Art. 4º Deslocamento da sede municipal, com recebimento de diária, faltas às sessões ordinárias e extraordinárias e faltas ao serviço acarretará descontos no auxílio-alimentação.
§ 1º. A cada deslocamento ao qual for pago diária, acarretará o desconto equivalente a 1/22 (um vinte e dois) avos do total do auxílio-alimentação.
§ 2º. A cada falta injustificada do vereador às sessões, acarretará o desconto equivalente a 1/22 (um vinte e dois) avos do total do auxílio-alimentação.
§ 3º. A cada falta injustificada do servidor ao serviço, acarretará o desconto equivalente a 1/22 (um vinte e dois) avos do total do auxílio-alimentação.
§ 4º. O valor diário do benefício, utilizado para fins de descontos e pagamentos proporcionais, será obtido dividindo-se o valor mensal do auxílio-alimentação por 22 (vinte e dois).

Art. 5º. A implementação do Auxílio Alimentação ocorrerá em conformidade com as disposições legais, respeitando o princípio da isonomia, garantindo que o benefício seja concedido de maneira equitativa entre os beneficiários.
§ 1º. A concessão do Auxílio Alimentação será regulamentada e formalizada por portaria emitida pelo chefe do Poder Legislativo.
§ 2º. O auxílio em questão, caso extrapole os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, poderá ser suspenso através de portaria emitida pelo Presidente.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 7º O benefício não está sujeito ao princípio da anterioridade disposto no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, que abrange apenas as verbas de natureza remuneratória (fixação de subsídios), Logo, é possível a instituição do benefício dentro da própria legislatura sem caráter retroativo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 01 de Setembro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:4094AFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1147/2025

LEI Nº. 1147/2025 DE 08 DE OUTUBRO 2025

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura Em 08/10/2025
_____

"Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Diorama, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, uma área de 30.040,22 m², descrito na matrícula de nº 2.467 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Diorama, INSCRIÇÃO CADASTRAL: 001.005. ÁREA. ÁREA.0001, código BIC: 1124. CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO (CEP): 76.260-000. CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM): 026427.2.0002467-28, de propriedade do Sr. JOÃO DOMINGOS FILHO, brasileiro, lavrador, solteiro, filho de João Domingos Pontes e de Maria Alves Pontes, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.161.477-SSP-GO, e inscrito no CPF/MF nº. 759.407.521-87, residente e domiciliado à Rua Araguaia, Quadra 25, Lote 126, Centro, nesta cidade de Diorama, Estado de Goiás, com as seguintes divisas e confrontações:
"Inicia-se no vértice denominado M01 (N=8.204.269,98;E=474.120,82), vértice localizado mais ao norte deste perímetro, daí segue com azimute e distância de 173°24'21" - 5,00 m, até o vértice M02 (N=8.204.265,01;E=474.121,40), confrontando com a RODOVIA GO-174, daí segue com azimute e distância de 260°58'47" - 134,05 m, até o vértice M08 (N=8.204.244,00;E=473.989,00), confrontando com a MATRÍCULA 2.468, daí segue com azimute e distância de 173°24'26" - 74,65 m, até o vértice M04 (N=8.204.169,84;E=473.997,57), confrontando com a MATRÍCULA 2.468, daí segue com azimute e distância de 261°00'02" - 370,51 m, até o vértice M05 (N=8.204.111,92;E=473.631,86), confrontando com A FAZENDA VARGINHA, MATRÍCULA 2.444, daí segue com azimute e distância de 355°22'34" - 79,72 m, até o vértice M06 (N=8.204.191,34;E=473.625,43), confrontando com O AEROPORTO, MATRÍCULA 1.514, daí segue com azimute e distância de 80°58'47" - 301,82 m, até o vértice M07 (N=8.204.238,63;E=473.923,30), confrontando com A RUA ALMERINDA FRANCISCA (AREA INSTITUCIONAL 02) MATRÍCULA 2.321, daí segue com azimute distância de 80°58'47" - 200,00 m, confrontando com o LOTE 21, QUADRA 10-A, MATRÍCULA 2.394, até o início desta descrição, no vértice M01"
§ 1º - A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de que trata o Decreto Municipal nº 173, de 29 de setembro de 2025, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
Art. 2º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso V do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante o pagamento do montante avençado de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), que serão pagos após a assinatura e Publicação do Contrato.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias documentações para como: Contrato de Compra e Venda, Escritura Públicas, enfim praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 08 de Outubro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:4112FEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1148/2025

LEI Nº. 1148/2025 DE 08 DE OUTUBRO 2025

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura Em 08/10/2025

_____

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar no Exercício Financeiro de 2025 e da outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no decorrente exercício, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) para reforço de dotações deficitárias no orçamento vigente em 2025 destinado a Aquisição de Terreno Urbano ou Rural neste.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são os caracterizados no § 1º, incisos I, II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único - Fica inserido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025 e respectivamente na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 08 de Outubro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:80D51F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1149/2025

LEI Nº. 1149/2025 DE 08 DE OUTUBRO 2025

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura Em 08/10/2025

_____

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar no Exercício Financeiro de 2025 e da outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa a abrir, no corrente exercício, crédito Adicional de Natureza Suplementar no valor de R$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo indicadas:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
Unidade: 05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
Função: 20 – AGRICULTURA
Subfunção: 606 – EXTENÇÃO RURAL
Programa: 501 – APOIO AO PEQUENO PRODUTOR
Ação/Projeto: 1.137 – CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA FEIRA SHOW
Elementos de Despesa:
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Meta Financeira: R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais)
Meta Física: 01 UNIDADE

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
Unidade: 07 – SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO
Função: 27 – DEPORTO E LAZER
Subfunção: 812 – DEPORTO COMUNITARIO
Programa: 701 – DESENVOLVIMENTO INSENTIVO ESPORTE AMADOR
Ação/Projeto: 1.138 – REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Meta Financeira: R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais)
Meta Física: 01 UNIDADE
Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são os caracterizados no § 1º, incisos I, II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único - Fica inserido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025 e respectivamente na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 08 de Outubro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:608AF172

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1150/2025

LEI Nº. 1150/2025 DE 08 DE OUTUBRO 2025

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura Em 08/10/2025

_____

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar no Exercício Financeiro de 2025 e da outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa a abrir, no corrente exercício, crédito Adicional de Natureza Suplementar no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo indicadas:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
Unidade: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 13 – CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 604 – DIFUSÃO CULTURAL
Ação/Projeto: 2.128 – LEI PAULO GUSTAVO (LGP)
Elementos de Despesa:
3.3.40.31 – PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESPORTIVAS E OUTRAS
3.3.90.36 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Meta Financeira: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
Unidade: 07 – SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO
Função: 27 – DEPORTO E LAZER
Subfunção: 812 – DEPORTO COMUNITARIO
Programa: 701 – DESENVOLVIMENTO INSENTIVO ESPORTE AMADOR
Ação/Projeto: 2.129 – ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA
Elemento de Despesa:
3.3.40.31 – PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESPORTIVAS E OUTRAS
3.3.90.36 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Meta Financeira: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são os caracterizados no § 1º, incisos I, II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único - Fica inserido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025 e respectivamente na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 08 de Outubro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:DAECFE8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14114/2025

ARP 308/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária, a Sra. **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, notifica a empresa **ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.529.693/0001-78, com sede em GOIÂNIA-GO, neste ato representado pelo **Srº. BENTO NUNES ARANTES NETO**, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 21 de outubro de 2025, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS.
Secretária. 21 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:BFA6E146

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ARP 107/2025

Processo Administrativo n° 14179/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária, a Sra. **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, notifica a empresa **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **36.148.696/0001-45**, com sede em NOVA LIMA - MG representada pelo sócio-administrador **EVANDRO NADER**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 21 de outubro de 2025, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS.
Secretária. 21 de Outubro de 2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:FDCB52AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14273/2025

ARP 277/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária, a Sra. **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, notifica a empresa **HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **43.644.546/0001-98**, com sede em FORMOSA-GO, neste ato representado pelo **Srº. JOSE RIBAMAR MEDEIROS DE SOUSA**, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 21 de outubro de 2025, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS.
Secretária. 21 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F453F0CC

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO – 74/2025

Aviso de Dispensa nº 074/2025 - Lei 14.133/2021, art. 75, VIII. Dispensa emergencial, com disputa, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO EMERGENCIAL DE PONTE 21,00X5,00 METROS, SOBRE RIO MACAQUINHO COMUNIDADE CASTANHEIRA**. Interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação pelo Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, isto é, de 24.10.2025 às 8h até 28.10.2024 às 17h. A administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da proposta será até a data 28/10/2025 às 17h. A sessão de disputa será dia 29/10/2025 às 8h pelo Compras.gov.br
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp . Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

Flores de Goiás – GO, 21 de outubro de 2025.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Licitação. Decreto 231/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:404391DC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 431/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 431/2025

Processo: 12713/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Contratada: SEMEAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 19.191.702/0002-09
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 039/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RC-1C E TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 3.514.838,17 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e oito reais, dezessete centavos)
Prazo de Vigência: 21/10/2025 à 21/10//2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 231/2025. 21 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:BA83C2F8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 106 e 107.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 354/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/10/2025 até 28/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 75, inciso II, da mesma lei. Além da prorrogação, o presente Termo Aditivo tem por finalidade a supressão quantitativa referente à redução do valor do Item 2 – Franquia do Veículo, correspondente a 16,55% (dezesseis vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do item 2 do Contrato, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza alterações contratuais de supressão quantitativa de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **28/10/2025 à 28/10/2026.**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **o valor total de R$ 41.808,73 (quarenta e um mil, oitocentos e oito reais, setenta e três centavos)**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
FICHA 543. DOTAÇÃO 21.21.12.361.0043.2.223.3.3.90.39. FONTE 101
DATA ASSINATURA: 21/10/2025
LICITAÇÃO: DISPENSA: Dispensa N. 196/2024 DO PROCESSO 6576/2024.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato do termo aditivo ao contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 21 de outubro de 2025.

ELAINE DOS REIS SILVA
Superintendente de Licitações e Contratos
Decreto 231/2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:4271593C

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14233/2025

ARP 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Secretária, a Sra. **ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA** , notifica a empresa **CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **29.573.676/0001-56**, com sede em Luziânia/GO, neste ato representada pelo representante legal, o Sr. **Matheus Xavier Gontijo de Godoi**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 21 de outubro de 2025, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA.
Secretária.
21 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:0EC9F773

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14251/2025

ARP 167/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Secretária, a Sra. ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA , notifica a empresa **CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.573.676/0001-56, com sede em Luziânia - GO, neste ato representado pelo **Srº. WEMERSON DA SILVA NOGUEIRA**, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 21 de outubro de 2025, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA.
Secretária.
21 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:FF877BE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapirapuã-GO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025 para provimento de vagas em caráter temporário e formação de quadro de reserva e demais termos do Edital/Regulamento nº 01/2025, **CONVOCA** os aprovados no quadro abaixo no citado Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, no horário das 08:00 hs as 11:00 hs e das 13:00 hs as 17:00 hs, para a nomeação e posse nos seus respectivos cargos.

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
1º	Karolyna Mendes Moura	Assistente Social
1º	Luziane Soares da Silva Azevedo	Orientador Social
2º	Sheila Maristela da Silva Pais	Orientador Social
1º	Luziane Soares da Silva Azevedo	Oficineiro

O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição,**no prazo máximo de 30 (trinta) dias** munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras.

Carteira de Identidade com data de expedição;
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor e comprovante de votação na ultima eleição
Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
Cartão ou número de Cadastramento do PIS ou PASEP;
Comprovante de Endereço Recente;
1 (uma) foto colorida 3x4 recente;
Diploma ou Certificado (frente e verso) ou Declaração de Conclusão de Curso com habilitação específica para o cargo a que concorre, expedido por instituição de ensino, devidamente autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação;
Diploma ou Certificado (frente e verso) ou Declaração de Curso de Ensino Fundamental Completo ou Ensino Médio, conofmre o cargo pretendido;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
m Declaração de não acumulação de cargos públicos, salvo o disposto no art. 37, inciso XII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
n. Declaração de bens;
o. Exame admissional;
Conta Bancária junto ao Banco do Brasil.
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 , Inciso II, da Constituição Federal.

Itapirapuã-GO, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

CÁSSIO ROBERTO HILÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:5CEC158D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°785/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças em ares condicionados, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças em ares condicionados, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde.

CONSIDERANDO Garantia de Funcionamento Contínuo dos Equipamentos os aparelhos de ar-condicionado são essenciais para a climatização de ambientes, garantindo conforto térmico e condições adequadas de trabalho e atendimento ao público. Eventuais falhas ou paradas podem comprometer a produtividade, a saúde dos ocupantes e até o funcionamento de equipamentos sensíveis à temperatura.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de serviço de manutenção e prevenção, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviços com fornecimento de peças em ares condicionados, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA, CNPJ nº 48.486.050/0001-57,** neste ato representado pelo Sr**. FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES, inscrito no CPF sob 057.882.041-27;**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais); em favor da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA, CNPJ nº 48.486.050/0001-57,** para a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças em ares condicionados, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a em presa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA, CNPJ nº 48.486.050/0001-57.**

Mara Rosa - Go, de 21 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E05F7AF0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2025

CONTRATO N°145/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA, CNPJ nº 48.486.050/0001-57.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM ARES CONDICIONADOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO:6.1.10.302.210.2.053.339039.20 FICHA 564 FONTE 1.02
6.1.10.302.210.2.053.339039.20 FICHA 564 FONTE 1.07
FUNDAMENTO LEGAL:LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:21/10/2025

Vigência: 21/10/2025 a 31/12/2025

Processo: 10511/2025

Dispensa: 525/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:392E0EED

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 337/2025

Contrato n°337/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:INOVA GRAMA SINTETICA LTDA, CNPJ 34.375.222/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
Valor:R$10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS)
Dotação: 04.122.052.2.006.339030-15 FICHA 068 FONTE 1.70
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:20/10/2025
Processo:10446/2025
Dispensa: 518/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D2645DF6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 92/2025

Contrato n°92/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:JM TEND TUDO LTDA, CNPJ 57.963.926/0001-08.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E ROTEADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL .
Valor:R$9.649,90 (NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
Dotação: 08.244.125.2.017.339030-17 FICHA 627 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:20/10/2025
Processo:10576/2025
Dispensa: 519/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E6B49848

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

O Município de Matrinchã – GO, torna público que realizará no dia **05 de novembro de 2025**, às **08:h00min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **Aquisição de 01 veículo Van/Minibus 0KM, com**

capacidade 20+1, destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Matrinchã-GO, por meio de Emenda Parlamentar processo nº 202500005022621, Convênio nº 073/2025, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21. Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã-Goiás, em 21 de outubro de 2025.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:681D8F56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 2025044322
Concorrência Eletrônica: 009/2025
Recorrente: ECOPONTES – Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda inscrita no CNPJ sob o Nº 13.613.420/0001-95.
Recorrida: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.984.883/0001-99, ORIUM CONSTRUTORA LTDA inscrito no CNPJ sob o Nº 42.920.986/0001-68, MOBICON CONSTRUTORA LTDA inscrito no CNPJ sob o Nº 12.260.240/0001-04.

Trata-se da análise do recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa: **ECOPONTES – Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda inscrita no CNPJ sob o Nº 13.613.420/0001-95** que recorre quanto à habilitação de algumas empresas, sendo elas, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, ORIUM CONSTRUTORA LTDA, MOBICON CONSTRUTORA LTDA alegando que as mesmas não possuem capacitação técnica pertinente ao solicitado em edital, pedindo então a inabilitação das recorridas. Em sede de contrarrazão a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.984.883/0001-99** refuta as alegações**.**
Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmite do Recursos Administrativo interposto, através do Sistema Eletrônico BNC.
Impõe-se esclarecer que o recurso em licitação pública é peça de necessário controle administrativo, em que a licitante que teve seu direito ou pretensão, em tese, prejudicado, tem a oportunidade de desafiar a decisão que lhe é desfavorável, com vistas à reconsideração do poder público.
Doutro lado, a contrarrazão gera a oportunidade de revide técnico, pautada na ampla defesa e no contraditório, em que a licitante interessada defende a sua manutenção ou de outrem, nas condições da decisão lavrada.

Certo é que ambos são institutos importantes e devem ser bem recepcionados pela administração, desde que não sejam protelatórios. Se utilizados com responsabilidade e, sobretudo, com lealdade e fundamentos adequados, torna-se a pilar da defesa do interesse público.

I – DOS FATOS
Em seu recurso a recorrente **ECOPONTES – Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda inscrita no CNPJ sob o Nº 13.613.420/0001-95** sustenta que as as CATS apresentadas pelas empresas ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, ORIUM CONSTRUTORA LTDA, MOBICON CONSTRUTORA LTDA não condiziam com o solicitado em edital.
Em sede de contrarrazões a empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.984.883/0001-99 refuta as alegações, demonstrando que a empresa possui a documentação solicitada e que não cabe a recorrente interpretar as CATs de forma restritiva.
As demais empresas não se manifestaram.
II – DA ANALISE

O edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, estabelece de forma clara e objetiva o momento para interposição de recurso, e ainda esclarece a ocorrência da decadência recursal em caso de ausência de manifestação imediata de interesse ao termino da sessão, vejamos:

"A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;"

Desta forma, considerando o preenchimento dos requisitos extrínsecos dos recursos, conheço do mesmo por ser próprio e tempestivo.

Frisamos que em primeiro lugar, está licitação foi regida em observância a todos os preceitos e normas legais sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando à observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 14.133/21. As condutas foram praticadas de maneira imparcial, ética e dentro da legalidade, visando atender exclusivamente o interesse público, não havendo favorecimento ou suspeição nos atos praticados

Está concorrência aconteceu por inversão das fases, devidamente justificada dentro do processo, onde a habilitação acontece antes da fase de lances, com todos os atos seguindo a legislação vigente.

Nas licitações devemos estar munidos de informações a respeito do preço justo, dos requisitos para execução contratual, da reputação dos proponentes, e, depois, fazer com que a intenção de contratar seja de conhecimento do maior número de interessados.

Após a fase de disputa dos preços, foi declarada a vencedora a empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.984.883/0001-99.

Em regra, um processo licitatório está vinculado ao formalismo de lei. Porém, o ato de julgar os documentos habilitatórios e propostas dos licitantes, se reveste, também, de bom senso e razoabilidade. Quanto observamos as alegações sobre a documentação das empresas mencionadas pela recorrente conseguimos verificar que tão somente se caracteriza por formalismo exacerbado.
A Administração no Procedimento Licitatório deve pautar-se sempre na satisfação do interesse público, mediante escolha da proposta mais vantajosa, mas sem deixar de lado a necessária moralidade e o indispensável asseguramento da igualdade entre os participantes.
A empresa vencedora consegue comprovar de forma até superior conforme analise não só desta comissão mais também do engenheiro responsável pela obra, após consulta e averiguação de documentação já analisada, e também conforme demonstrado em contrarrazões.
O excesso de formalismo, rigor exacerbado não deve permear as ações dos agentes públicos na execução das licitações. A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas perante o Poder Público e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes.
A orientação do Superior Tribunal de Justiça é que "As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa." (Mandado de Segurança 5.606-DF)
Na fase de análise dos documentos de habilitação, a administração verificou quem concretamente, preenchia satisfatoriamente as condições do edital. As empresas apresentaram atestados de serviços executados compatíveis com o da presente licitação. Não existindo qualquer preferência ou restrição se tratando de tratamento isonômico, onde todos os interessados e participantes tiveram tratamento equivalente.

Não há no texto editalício exigência que os atestados apresentados decorressem de serviços idênticos. E nem poderia. O próprio texto legal adota como critério a semelhança, não a identidade, o que deve ser interpretado em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da proporcionalidade. Exigências restritas são exceção, e devem ser devidamente justificadas com comprovação da real necessidade técnica para o desempenho do objeto, o que não se justificaria na hipótese dos autos. Há farta apreciação do tema pelos órgãos de controle, vejamos:

Acórdão nº 1.647/2020 - "A imposição de comprovação de experiência em objeto idêntico ao licitado só se justifica quando houver risco relevante à contratação, o que deve ser devidamente demonstrado pela Administração, sob pena de violação à competitividade.

Acórdão nº 1.793/2011 – "A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica relativos a serviços ou obras com características exatamente iguais às do objeto da licitação é indevida, pois restringe o caráter competitivo do certame, além de configurar direcionamento."

Acórdão nº 1.724/2012 - "A exigência de atestados de capacidade técnica deve se referir a objetos com características semelhantes àqueles licitados, vedada a imposição de identidade absoluta, sob pena de restringir indevidamente a competição e afrontar os princípios que regem as licitações."

Acórdão nº 2.486/2015 - "A Administração pode exigir a comprovação da aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do certame, mas não pode limitar essa comprovação à execução de objetos idênticos, salvo com justificativa técnica robusta."

Acórdão nº 1.930/2018 - "A exigência de atestados de capacidade técnica com comprovação de execução de objeto idêntico ao da licitação é medida de exceção, e deve vir acompanhada de justificativa técnica clara, sob pena de restrição indevida à competitividade."

Desse modo, as citadas decisões corroboram o entendimento adotado por esta agente de contratação, concluindo que não se admite a exigência, em edital de licitação, de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços idênticos ao objeto licitado, o edital se refere a atividades relacionadas, e as empresas demonstraram que conseguiriam executar de forma satisfatória os serviços aqui descriminados. Como sabemos a exigência genérica e não fundamentada de identidade absoluta entre o objeto do atestado e o objeto da licitação restringe indevidamente a competição, viola princípios constitucionais e legais e sujeita o processo licitatório a impugnação e eventual anulação. Portanto, irretocável a decisão do condutor do certame.

Tanto a Administração Pública quanto os licitantes estão obrigados a observar fielmente as regras, condições e critérios estabelecidos no edital e na legislação, assim, não seria possível inabilitar as empresas ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, ORIUM CONSTRUTORA LTDA e a MOBICON CONSTRUTORA LTDA com exigência de critério não previsto, sob pena de comprometer-se a segurança jurídica do certame.

O Tribunal de Contas da União – TCU também decidiu similarmente, embora em termos ligeiramente diversos quanto às "parcelas de maior relevância", em enunciado adotado no ano de 2011.

SÚMULA TCU 263:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços **com características semelhantes**, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Acórdão 32/2011-Plenário)

Vejamos o que a Nova Lei de Licitações fala a respeito:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por **execução de obra ou serviço de características semelhantes**, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

[...]

A qualificação técnica compreende as exigências definidas em Edital aptas a demonstrar que o licitante e seu corpo de profissionais possuem a experiência prévia suficiente para cumprir, integralmente, com o objeto a ser contratado, comprovando que já executaram satisfatoriamente, obra ou serviço similar, de mesma natureza e complexidade, reunindo as condições mínimas para celebrar o contrato com a Administração e entregar o objeto da forma como previsto no Edital, isso ficou demonstrado entre os recorridos.

Durante a fase de habilitação verificamos a necessidade em inabilitar algumas empresas que realmente não demonstravam capacitação para a concorrência em epígrafe, conforme ata apensada aos autos do processo, mas a capacitação técnica apresentada pelas as empresas recorridas atende ao solicitado em edital, não havendo em se falar em inabilitação das empresas conforme já demonstrado acima.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou a esse respeito, no Acórdão 1.263/2012 – Plenário, onde se estabeleceu que:

"É legítima a exigência de qualificação técnica que se mostre pertinente e proporcional ao objeto licitado, desde que não comprometa a competitividade do certame."

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais reforça que o objetivo da licitação é assegurar igualdade de condições para os licitantes e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração**. As exigências técnicas impostas devem, portanto, sempre buscar um equilíbrio entre a garantia da capacidade técnica e a manutenção de um ambiente competitivo (Decisão Normativa nº 04/2017).**

Após a análise dos argumentos apresentados pela Recorrente e das documentações anexadas ao processo, não há razões e nem novos motivos capazes de reformar à Decisão da Comissão de Contratação desta Concorrência.

O certame foi conduzido de forma absolutamente transparente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente divulgado para garantir a participação de todos os interessados. Desde o início, assegurou-se o cumprimento dos princípios da publicidade e da isonomia, estabelecendo um prazo superior ao mínimo exigido pela legislação para análise do edital e, se necessário, para que os interessados pudessem impugná-lo antes do início da sessão pública. Esse procedimento foi de fato, fundamental para que todos os licitantes pudessem entender as condições e exigências do edital e garantir que a participação ocorresse de forma justa e em igualdade de condições.

III – DA DECISÃO

Ante do Exposto, conheço do recurso apresentado pela empresa **ECOPONTES – Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda inscrita**

no CNPJ sob o Nº 13.613.420/0001-95 para no mérito **NEGAR LHE-PROVIMENTO**, nos termos da fundamentação supra**.**

Desta feita, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação conforme artigo 071 da Lei 14.133 de 2021.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, 21 de outubro de 2025.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:863D6011

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO RAIZ - 2025006751

Nº. DO PROCESSO: 2025053026
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no CNPJ/MF com o nº. 14.969.199/0001-75.
CONTRATADO: O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.786.187/0001-99.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente aos serviços técnicos de Assistência Social.
VIGENCIA: O presente aditivo vigerá de *10 de setembro de 2025 a 10 de março de 2026.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:270D2E7B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO

Concorrência Eletrônica nº 009/2025
Recorrente: ECOPONTES – Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda inscrita no CNPJ sob o Nº 13.613.420/0001-95.
Recorrida: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.984.883/0001-99, ORIUM CONSTRUTORA LTDA inscrito no CNPJ sob o Nº 42.920.986/0001-68, MOBICON CONSTRUTORA LTDA inscrito no CNPJ sob o Nº 12.260.240/0001-04.

Acerca do julgamento proferido pela Comissão de Contratação, no recurso interposto pelo licitante **ECOPONTES – Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda inscrita no CNPJ sob o Nº 13.613.420/0001-95**, entendo como acertada a decisão que **LHE NEGOU** provimento, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir.

ANTE O EXPOSTO, mantenho a Decisão da Comissão de Contratação, pelo que CONHEÇO do recurso interposto pela recorrente **ECOPONTES – Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda inscrita no CNPJ sob o Nº 13.613.420/0001-95**, para no seu mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos da fundamentação.

Publique-se.
Cumpra-se.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5E720C61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo administrativo nº 16433/2025
Dispensa de Licitação n° 130/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preço realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
autorizar a contratação direta por dispensa de licitação da empresa JMS O CEARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.111.799/0001-93, para a Contratação de empresa para confecção de camisetas para a realização do evento de formatura da Turma do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) referente ao ano de 2025, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;
autorizar a realização da despesa no valor global de **R$ 19.684,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)**, e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 16 de outubro de 2025.

LARA MARTINS PARREIRA MENDONÇA
Gestora/Ordenadora de Despesas do FMEI

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:14CF4C55

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2025
TIPO: MENOR PREÇO
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
OBJETO: FORNECIMENTO DE BENS COMUNS, QUAL SEJA, DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A HIGIENIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A)

DATA: 03/11/2025
HORA: 08h30min

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:12381DE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 011/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 011/2025

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O CONCORRÊNCIA N° 011/2025, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO SOBRE OS RIOS NUSCENÇO, NEDINA E VARGINHA, E A REFORMA DA PONTE BARRO AMARELO, NO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA/GO, COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 22/10/2025 ÁS 09 HORAS, FOI SUSPENSA SEM DATA PREVISTA PARA ACONTECER, MOTIVADO PELO AGUARDO DE EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LUÍS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:E6E56DB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 012/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 012/2025

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O CONCORRÊNCIA N° 012/2025, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO VARGINHA 2 E REFORMA VARGINHA 3, NO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA/GO, COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 22/10/2025 ÁS 10HORAS, FOI SUSPENSA SEM DATA PREVISTA PARA ACONTECER, MOTIVADO PELO AGUARDO DE EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LUÍS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:89688293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 012/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 012/2025

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O CONCORRÊNCIA N° 012/2025, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO VARGINHA 2 E REFORMA VARGINHA 3, NO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA/GO, COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 22/10/2025 ÁS 10 HORAS, FOI SUSPENSA SEM DATA PREVISTA PARA ACONTECER, MOTIVADO PELO AGUARDO DE EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LUÍS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:F324AABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 013/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 013/2025

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O CONCORRÊNCIA N° 013/2025, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO SOBRE OS RIOS ANICUNS E AREAO, E A REFORMA DA PONTE BARRO AMARELO 2, NO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA/GO, COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 22/10/2025 ÁS 11 HORAS, FOI SUSPENSA SEM DATA PREVISTA PARA ACONTECER, MOTIVADO PELO AGUARDO DE EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LUÍS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:766BC39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 264/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 264/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DAMASIO QUEIROZ ENFERMAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
EM ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$. 8.914,32 (OITO MIL E NOVECENTOS E CATORZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/10/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:B8CE55A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 265/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 265/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DIEGO RODOVALHO GUIMARAES SERVICOS MEDICOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICO (A) EM MÉDICO(A) PLANTONISTA.
VALOR GLOBAL: R$. 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 22/09/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:D964A9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 266/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 266/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SL ENFERMAGEM LTDA NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA SARAH RABELO LOBO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
EM ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$. 8.914,32 (OITO MIL E NOVECENTOS E CATORZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/10/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:0CA59EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°268/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 268/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MARCILENE NUNES DO NASCIMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$. 5.190,00 (CINCO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/10/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:DD1967CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 269/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 269/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: PAMELA MARTINS PIRES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$. 5.190,00 (CINCO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/10/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:314FC65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 270/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 270/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: BEATRIZ SARDINHA LEITE VIEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTENTE SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$. 8.914,26 (OITO MIL E NOVECENTOS E CATORZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/10/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:ACBA6D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 271/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 271/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SILVANA CRISTINA DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTENTE SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$. 8.914,26 (OITO MIL E NOVECENTOS E CATORZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/10/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:08C4A419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 272/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 272/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ANA CAROLINA BARROS DA ROCHA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA.
VALOR GLOBAL: R$. 8.914,26 (OITO MIL E NOVECENTOS E CATORZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/10/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:36E00BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 273/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 273/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ELIENE DA SILVA SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICO (A) EM AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
VALOR GLOBAL: R$. 5.083,20 (CINCO MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/10/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:04D49473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 274/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 274/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JOSIANE CONCEIÇÃO ALVES LIMA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$. 5.190,00 (CINCO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/10/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:97858B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 275/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 275/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LUCIANA MENDONÇA MACHADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NUTRICIONISTA.
VALOR GLOBAL: R$. 8.914,26 (OITO MIL E NOVECENTOS E CATORZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/10/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:4F9517C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 276/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 276/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: KARLA CAROLINE REZENDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICO (A) EM MÉDICO (A) PLANTONISTA.
VALOR GLOBAL: R$. 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 22/09/2025 Á 31/12/2025.

FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:75A97653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 277/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 277/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: A&M AMOR E CUIDADO LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA MARCILENE LAGARES DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$. 5.190,00 (CINCO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/10/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:2048B7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 278/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 278/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: AMPARO SERVICOS E ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA SUELI MARIA AMPARO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM.
VALOR GLOBAL: R$. 5.190,00 (CINCO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/10/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:529F25EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 279/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 279/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ARIELLE DE SOUSA ARANTES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICO (A) EM FARMACÊUTICA.
VALOR GLOBAL: R$. 8.914,26 (OITO MIL E NOVECENTOS E CATORZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/10/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:6F47AEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 280/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 280/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: RHAYSSA CAROLLINE SILVA BOAVENTURA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICO (A) EM FARMACÊUTICA.
VALOR GLOBAL: R$. 8.914,26 (OITO MIL E NOVECENTOS E CATORZE E VINTE E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/10/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:FE5D34AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 282/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 282/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: KAMYLLA HELOIZA CORREA DE MORAIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICO (A) EM FISIOTERAPIA.
VALOR GLOBAL: R$. 8.914,28 (OITO MIL E NOVECENTO E CATORZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/10/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:73174A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N°. 117/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 117/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA:KEILA GOMES DOS SANTOS.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO SE DA POR ATO UNILATERAL, COM FULCRO O ARTIGO 58 INCISO II E ART. 78, INCISO XII E XVII E ARTIGO 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, FICA RESCINDIDO APARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:ED7C0C6D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 226/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO**. CONTRATADA: ICS SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA. Objeto:** Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo de prestação de serviços de solução tecnológica de Gestão integrada de atenção à saúde, disponibilizado em plataforma totalmente web para informatizar o registro de atendimento aos usuários do SUS e ações de apoio à assistência à saúde para a Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica e Hospital Público Municipal. Classificação de risco, conforme especificações no contrato. **Valor Acrescido:** R$ 12.133,33. **VIGÊNCIA:** 21/10 a 31/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.301.1106.2.242.3.3.90.40.00 MAN. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – FONTE 107; 10.302.4018.2.298.3.3.90.40.00 MAN. DAS AÇÕES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – FONTE 102. **Data**: 21/10/2025. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:BFF846C0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 110/2025. Licitação: Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, para 05 (cinco) veículos da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e também para a Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Agricultura, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, mecânica local, guincho, pane elétrica, pane mecânica, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal. **Valor Total:** R$ 9.029,57. **Vigência:** 21/10/2025 a 21/10/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: **08.243.4007.2.283.3.3.90.39.00 - FONTE 129;**
08.244.4008.2.317.3.3.90.39.00 – FONTE 129;
08.244.4015.2.285.3.3.90.39.00 – FONTE 129;
08.244.4012.4013. 3.3.90.39.00 – FONTE 129;
20.606.1139.2.301. 3.3.90.39.00 – FONTE 100. **Contratante**: O Fundo Municipal de Assistência Social de Acreúna-GO. **Contratada**: **GENTE SEGURADORA S.A. Data**: 21/10/2025. **Signatário: (contratante)**: Adriana Silva de Souza – Gestora do FMAS.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:76521ED3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social de Acreúna GO. **CONTRATADA: CVS COMERCIO ATACADISTA LTDA ME. OBJETO**: Acrescer prazo, e consequentemente valor global da Ata primitiva de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais de copa e cozinha, em atendimento ao CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, considerando Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar destinada para Proteção Social Básica e Instituição de Acolhimento Casa Lar, considerando Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar destinada para Proteção Social Básica, considerando Emenda Parlamentar de Programação N° 520013420220001, Conta Bancária Banco do Brasil S.A. AG: 0116-3 C/C: 00216941, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), para a Execução de Custeio / GND3, conforme Conta no SIGTV, Emenda viabilizada pela Deputada Federal Flávia Morais, considerando Programações Coletivas ofertadas pelo Equipamento do SUAS e demandas de Famílias usuárias do PAIF e do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Valor Acrescido:** R$ 58.295,20. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 08.243.4007.2.283.3.3.90.30.23/21 – Serv. de Proteção e Atendimento Espec. à Família e Indivíduos – Fonte 100/129/229; 08.244.4008.4.031.3.3.90.30. 23/21 – Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Fonte 100/129/229. 08.244.4015.2.285.3.3.90.30. 23/21 – Manutenção da Casa Lar – Fonte 100/129/229. 08.244.4012.4.018.3.3.90.30. 23/21 – Manut. do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Fonte 100/129/229. 08.244.4008.2.295.3.3.90.30. 23/21 – Manut. do Programa CRAS – Fonte 129/129/229. **VIGÊNCIA:** 16/10/2025 a 16/10/2026. **ASSINATURA:** 16/10/2025. **ASSINA:** Adriana Silva de Souza, Gestora do FMAS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:1CE18155

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social de Acreúna GO. **CONTRATADA: ENTREPONTO AVIAMENTOS LTDA EPP. OBJETO**: Acrescer prazo, e consequentemente valor global da Ata primitiva de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais de copa e cozinha, em atendimento ao CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, considerando Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar destinada para Proteção Social Básica e Instituição de Acolhimento Casa Lar, considerando Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar destinada para Proteção Social Básica, considerando Emenda Parlamentar de Programação N° 520013420220001, Conta Bancária Banco do Brasil S.A. AG: 0116-3 C/C: 00216941, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), para a Execução de Custeio / GND3, conforme Conta no SIGTV, Emenda viabilizada pela Deputada Federal Flávia Morais, considerando Programações Coletivas ofertadas pelo Equipamento do SUAS e demandas de Famílias usuárias do PAIF e do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Valor Acrescido:** R$ 33.227,66. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 08.243.4007.2.283.3.3.90.30.23/21 – Serv. de Proteção e Atendimento Espec. à Família e Indivíduos – Fonte 100/129/229; 08.244.4008.4.031.3.3.90.30. 23/21 – Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Fonte 100/129/229.

08.244.4015.2.285.3.3.90.30. 23/21 – Manutenção da Casa Lar – Fonte 100/129/229. 08.244.4012.4.018.3.3.90.30. 23/21 – Manut. do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Fonte 100/129/229. 08.244.4008.2.295.3.3.90.30. 23/21 – Manut. do Programa CRAS – Fonte 129/129/229. **VIGÊNCIA:** 16/10/2025 a 16/10/2026. **ASSINATURA:** 16/10/2025. **ASSINA:** Adriana Silva de Souza, Gestora do FMAS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:7F17758B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025.

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO. **CONTRATADA**: **SOMAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP. OBJETO:** Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, o presente termo aditivo tem por finalidade acrescer 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade, do Contrato de nº 041/2025. **Valor Acrescido:** R$ 63.350,00. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 15.451.4020.2.006.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS – FONTE 100. **ASSINATURA:** 21/10/2025. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal – Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:DECDFDDD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2025
PROCESSO: **2025009072**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS /HEMOGASÔMETRO (ANALISADOR DE SANGUE PORTÁTIL, POINT OF CARE) E INSUMOS PARA O APARELHO, INDICADO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA SIMULTÂNEA DE ELEMENTOS SANGUÍNEOS ESPECÍFICOS, PARA PACIENTES CRÍTICOS OU NÃO CRÍTICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ REZENDE, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO**,

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio.

FORNECEDOR: **SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ (M.F.) sob o nº 00.137.950/0001.62**, valor total registrado: R$ 122.050,00 (cento e vinte e dois mil cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025

VIGENCIA DA ATA: 21/10/2025 a 21/10/2026

Bom Jesus – GO, 21 de outubro de 2025

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:9287A545

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Jandaia/Go
Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa para aquisição de uniformes esportivos em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte para a realização de evento "1º Passeio Ciclístico pela Natureza", conforme especificações do Termo de Referência, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores,** o Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **23:59 hs** do dia **27 de outubro de 2025**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. Todos os documentos estão disponíveis no site oficial www.jandaia.go.gov.br na aba **AVISO DE DISPENSA**, maiores informações poderão solicitado através do e-mail licitacao@jandaia.go.gov.br, OU retirados na sala da Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, CEP: 75950-000, em dias e horários de expediente, maiores informações pelo fone (64) 992194683. Jandaia, Go **21/10/2025**.

MARCOS ATAYDES TEIXEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2FFCD3B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico, O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **05/11/2025 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **Registrar preço para aquisição de materiais de processamentos de dados, material de informática, destinadas as secretarias que atendem o município de Jandaia.** Nos termos da Lei 14.133/21 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outros, estarão disponíveis no site www.jandaia.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação através do E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com ou na sala da Superintendência de Licitação pelo **Fone: (64)992194683** em horário comercial das 07:30min às 11:30min e das 13:00hs às 17:00hs.

Jandaia, 21/10/2025.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:6B576AA2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia GO.
CONTRATADO: HM SOLUCAO AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE

SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), GRUPO A (INFECTANTE), GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS DE LABORATÓRIOS EM GERAL – INCLUSIVE EM TANQUES DE RETENÇÃO), GRUPO E (PERFUROCORTANTES), ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS, AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLANDIA GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 153.120,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.
VIGÊNCIA: 21/10/2026.

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:0456D89D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000015/2025
Processo Adm: Nº 0003889/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), GRUPO A (INFECTANTE), GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS DE LABORATÓRIOS EM GERAL – INCLUSIVE EM TANQUES DE RETENÇÃO), GRUPO E (PERFUROCORTANTES), ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS, AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLANDIA GO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 153.120,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e vinte reais):
HM SOLUCAO AMBIENTAL LTDA (10473103000122) com os lotes: 1 no valor total de R$ 153.120,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MOZARLANDIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MOZARLÂNDIA (GO), sexta-feira, 17 de outubro de 2025

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:DFE145F9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 2905/2025

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 252/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE RADIOATIVIDADE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA PUBLICAÇÃO
21/10/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 24/10/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:55B80101

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 2735/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA N° 251/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM DE SOLO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
21/10/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 24/10/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2ED93CD3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2956/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2956/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos: ranger branca, placa PQB-8366, junto a esta secretaria, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 8.705,00** (oito mil e setecentos e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2956/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na R 88, QD. 01 LT. 11 SETOR CARRIJO, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00** Ficha: **146**, Sub Elemento: **19**, **Manutenção das Atividades do transporte municipal: 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00** Ficha: **144,** Sub Elemento: **39** recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR,** Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:B5377EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2966/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2966/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação-aquisição de materiais para manutenção de veículos: pá carregadeira, junto a esta secretaria, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação-aquisição de materiais para manutenção de veículos: pá carregadeira, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação-aquisição de materiais para manutenção de veículos: pá carregadeira, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 5.990,00** (cinco mil e novecentos e noventa reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2966/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na R 88, QD. 01 LT. 11 SETOR CARRIJO, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00** Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, **Manutenção das Atividades do transporte municipal: 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00** Ficha: **146,** Sub Elemento: **19** recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR,** Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:5B590F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3199/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3199/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição serviços-peças para caterpillar 416e, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação /aquisição **se**rviços-peças para caterpillar 416e, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição **se**rviços-peças para caterpillar 416e, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3199/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA (FLEX DIESEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta N.158, QD. 31 LT. 16 Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00** Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR**, Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:33E48254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3200/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3200/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação serviço - peças manutenção do veículo: caminhão Ford cargo 1519 - branco placa: PRT-7G18, junto a esta secretaria, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço - peças manutenção do veículo: caminhão Ford cargo 1519, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para serviço - peças manutenção do veículo: caminhão Ford cargo 1519, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3200/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na R 88, QD. 01 LT. 11 SETOR CARRIJO, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00** Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, **Manutenção das Atividades do transporte municipal: 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00** Ficha: **146,** Sub Elemento: **19** recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR,** Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com

obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:22833BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3347/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3347/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação formalização de processo para custeio de despesa pública referente a 50.000 mil km do veículo oficial, Hilux CD AT placa: SPR-7F31, em concessionária autorizada pela montadora, como forma de manter a garantia do veículo, nos termos do art. 75, IV, a, da lei 14-133-2021-justificamos que foi escolhido a concessionária Umuarama por esta ser a unidade autorizada pela montadora com localização mais próxima do nosso município, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de a solicitação de custeio de despesa pública referente a revisão do veículo oficial Hilux cd at placa: SPR-7F31, em concessionária autorizada pela montadora, como forma de manter a garantia do veículo, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a solicitação de custeio de despesa pública referente a revisão do veículo oficial Hilux cd at placa: SPR-7F31, em concessionária autorizada pela montadora, como forma de manter a garantia do veículo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 1.636,75** (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 3347/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art.75, IV, "a", da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.623.083/0001-60, estabelecida na Rod. Br 153, Nº1787, Jardim California, Araguaína/TO, CEP: 77.816-800, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das atividades administrativas - material de consumo**– **03.03.04.122.0002.2004.3.3.90.30**, Ficha: **52**, Sub Elemento: **39**, **Manutenção das atividades administrativas - material de consumo -03.03.04.122.0002.2004.3.3.90.39** Ficha**: 55** Sub elemento**: 19 Recurso**: **Recursos ordinários transferidos pelo FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:DF41A863

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2840/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2840/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço Elivelton Lindolfo Barbosa 03165838127, CNPJ 27.088.446/0001-76, credenciada para prestar serviços de borracharia, conforme credenciamento nº 005/2025 e homologação da 1ª ata de julgamento.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, conforme credenciamento n. 005-2025 e homologação da 01 ata de julgamento.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração

Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para serviços de borracharia, no interesse da Secretaria Municipal de governo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal estimado de **R$ 47.140,00** (quarenta e sete mil e cento e quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2840/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.088.446/0001-76, estabelecida na Av. Goiás Qd. 35 Lt. C, Setor Norte, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal : 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **146**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico (CIDE)**, Fonte de Recurso: **216**, Destinação de Recursos: **000,** valor **R$ 3.295,00** (três mil e duzentos e noventa e cinco reais), Recurso: **Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, ficha: **270,** Sub Elemento: **074**, valor **R$ 4.150,00** (quatro mil e cento e cinquenta reais), Recurso: **Recursos Ordinários do ITR**, Fonte de Recurso: **200**, Destinação de Recursos: **000,** valor **R$ 38.180,00** (trinta e oito mil e cento e oitenta reais),), Recurso: **Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, ficha: **270,** Sub Elemento: **074**, valor **R$ 4.150,00** (quatro mil e cento e cinquenta reais), Recurso: **Recursos Ordinários**, Fonte de Recurso: **200**, Destinação de Recursos: **000,** valor **R$ 1.515,00** (um mil e quinhentos e quinze reais),segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portelândia, na data da assinatura digital

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:F955DEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.225/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2839/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 225/2025
Processo administrativo n..... 2839/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento particular de contrato que entre se fazem **O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA (V M PNEUS) -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.088.446/0001-76, estabelecida na Av Goias, s/n, Qd. 35, Lt. C, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado neste ato pelo Srº **Elivelton Lindolfo Barbosa**, brasileiro**,** inscrito no CPF sob o nº 031.658.381-27, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de veículos, especificamente no tocante aos serviços de borracharia, destinados à frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município de Portelândia/GO;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 005/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 2839/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global da presente contratação é de R$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais), conforme detalhado na planilha anexa contendo os valores unitários;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 146, Sub Elemento: 19 Fonte de Recurso: 100/000;
DATA DA ASSINATURA: aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:F6B89E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.226/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3272/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 226/2025
Processo administrativo n..... 3272/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do

Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 2010178-4220978 SESP/GO e do CPF/MF n.º 480.079.781-00.

CONTRATADO: a empresa **KARINA MENDES DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.545.242/0001-18, estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek, Qd.25, Lt G, S/n Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Srª Karina Mendes da Silva, inscrita no CPF/MF nº 013.394.394-17, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Psicólogo- Especialidade em Neuropsicológica (SMS), de forma complementar aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Anexo III deste Contrato Administrativo e também ao Anexo III do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 007/2025;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pela inexigibilidade de procedimento licitatório, com fundamento no art. 79, I e 74, IV, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 006/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 3272/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.
VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Governo, no valor estimado global de R$ 7.488,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), valor estimado mensal de R$ 2.496,00 (dois mil , quatrocentos e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R$ 96,00 (noventa e seis reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 115, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso: 100/000;

DATA DA ASSINATURA: aos 21 (vinte e um) dia do mês de outubro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:24366801

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD PROCESSO N. 2341/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD

Processo n. 2341/2025

"Autoriza custeio da concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a paciente que especifica, para o Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta na Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Portelândia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, que o valor a ser dispendido é proporcional ao custo necessário para a demanda requisitada,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, o custeio das despesas demandadas se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a formalização de processo administrativo para o custeio de despesas, em tratamento de saúde a paciente que especifica, conforme a Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), através do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R**$ 532,19** (quinhentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2341/2025

Art. 2º Fica autorizado o empenho, liquidação e pagamento para o Sra. **ROSIMEIRY PEREIRA NEVES**, brasileira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 905.553.331-91, portador da Cédula de Identidade n.3318031, expedida pela SESP GO, residente e domiciliado na Rua Lamartine Pedro Siqueira Nº290, Setor Norte, Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das ativ. do Hosp. Otacílio José de Resende: 06.08.10.302.0005.2009.3.3.90.48**, Ficha Orçamentária: **229**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde (FUS) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Saúde**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, o adiantamento da transferência dos recursos a serem dispendidos, na forma solicitada e manifestado pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:90E1DD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD PROCESSO N. 2840/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD

Processo n. 2840/2025

"Autoriza custeio da concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a paciente que especifica, para o Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta na Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Portelândia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, que o valor a ser dispendido é proporcional ao custo necessário para a demanda requisitada,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, o custeio das despesas demandadas se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a formalização de processo administrativo para o custeio de despesas, em tratamento de saúde a paciente que especifica, conforme a Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), através do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R**$ 338,50** (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2840/2025

Art. 2º Fica autorizado o empenho, liquidação e pagamento para o Sra. **VANESKA PEREIRA**, brasileira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 041.012.891-07, portador da Cédula de Identidade n.5863440, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado na rua Paraná esq. c/ rua 18, QD. 66, LT. 4, Setor Norte, Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das ativ. do hosp. Otacílio José de Resende: 06.08.10.302.0005.2009.3.3.90.48**, Ficha Orçamentária: **229**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde (FUS) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Saúde.**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, o adiantamento da transferência dos recursos a serem dispendidos, na forma solicitada e manifestado pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:6B668FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD PROCESSO N. 2965/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD

Processo n. 2965/2025

"Autoriza custeio da concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a paciente que especifica, para o Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta na Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Portelândia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, que o valor a ser dispendido é proporcional ao custo necessário para a demanda requisitada,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, o custeio das despesas demandadas se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a formalização de processo administrativo para o custeio de despesas, em tratamento de saúde a paciente que especifica, conforme a Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), através do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R**$ 374,30** (trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2965/2025

Art. 2º Fica autorizado o empenho, liquidação e pagamento para o Sra. **CLEIDIANE DOS SANTOS LIMA**, brasileira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 017.663.291-36, portador da Cédula de Identidade n.5258568, expedida pela SPTG/GO, residente e domiciliado na rua 26, QD. 55, LT. 18, Setor Sul, Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde: 06.08.10.301.0005.2044.3.3.90.48**, Ficha Orçamentária: **217**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde (FUS) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Saúde**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, o adiantamento da transferência dos recursos a serem dispendidos, na forma solicitada e manifestado pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:7A2EA1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2282/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2282/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação materiais para pintura interna e externa da UBS João Francisco de Oliveira**,** de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da solicitação materiais para pintura interna e externa da UBS, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação materiais para pintura interna e externa da UBS, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 23.136,90** (vinte e três mil, cento e trinta e seis reais e noventa centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2282/2025

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ERNANI ZAT (ALVORADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.223.106/0001-69, estabelecida na AV Goiás Esq. c/ Avenida 09 S/N Qd. 67 A Lt. 05-10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **194**, Sub Elemento: **24**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, Portelândia, na data da assinatura digital.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:4B1AA45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2984/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2984/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	M2	287	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M; COM INSTALAÇÃO E TRANSPORTE INCLUSOS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:11FE21D2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.328, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

"*Aprova Regulamento e institui premiações para o Campeonato Municipal de Futsal Feminino 2025 e contém outras providências*."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.680, de 18 de setembro de 2007, que instituiu no âmbito deste município a realização dos Campeonatos Municipal de Futebol Amador de Grama, Futsal e da Copa Cidade, contendo outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Aprova o Regulamento, o qual é parte integrante deste Decreto e institui as premiações nele descritas, destinadas ao CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2025, a ocorrer nos meses de setembro e outubro de 2025, em Quirinópolis-GO, as quais, terão valor total de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme as seguintes classificações:

Campeão: R$5.000,00 (cinco mil reais) + troféu + medalhas
Vice campeão: R$3.000,00 (três mil reais) + troféu + medalhas
Terceiro colocado: R$2.000,00 (dois mil reais)
Quarto colocado: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Quinto colocado: R$1.000,00 (um mil reais)
Sexto colocado: R$500,00 (quinhentos reais)
Artilheira: R$700,00 (setecentos reais)
Goleira: R$700,00 (setecentos reais)
Craque da competição: R$600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º. Para atender as despesas com execução do presente decreto, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constante no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 13 de outubro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2025
REGULAMENTO
DAS FINALIDADES:

Artigo 1 – O Campeonato Municipal de Futsal 2025 – Feminino será realizado em Quirinópolis, e tem por finalidade congregar e ampliar o esporte, bem como a divulgação, diversão, lazer e a prática.

II - PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

Artigo 2 – Os jogos serão realizados no período de Setembro a Outubro do mesmo ano, na cidade de Quirinópolis (GO).
PARÁGRAFO 1° - A cargo da organização poderão ser marcados jogos em outras datas ou locais (jogos adiados etc.) sendo divulgado via placar no Ginásio, nos meios de comunicação da cidade e no grupo de whatsapp da competição.

III – DAS EQUIPES PARTICIPANTES:

Artigo 3 – Poderá participar da competição qualquer equipe de Quirinópolis, com atletas residindo no município (no mínimo morando desde julho de 2025, sendo necessário caso solicitado documentos que comprove sua moradia no município, como contrato de aluguel, e/ou recibos de pagamento, (pix ou outro comprovante de transferência) e/ou ainda declaração do locatário, por fim, caso não tenha esses documentos poderá ser apresentando comprovante de residência no nome do atleta). Em caso de declaração será feito visita técnica.

Atleta da cidade que continua tendo vinculo, como titulo de eleitor, pais ou outros responsáveis que permaneceram residindo na cidade e que estiveram morando fora por um tempo, mas voltaram para Quirinópolis antes do inicio da competição, poderão jogar normalmente.

Não poderá inscrever atletas de outros municípios.

IV – DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS:

Artigo 4 – Cada equipe deverá inscrever no máximo 14 atletas.

I A relação nominal (Ficha de inscrição dos atletas), até 14 atletas e membros da comissão técnica, (Técnico, auxiliar-técnico e massagista).
II Ficam autorizados a entrar na quadra de jogo as pessoas credenciadas: Atletas participantes do jogo (devidamente documentados), oficiais de arbitragem, comissão técnica participante do jogo (devidamente documentados), seguranças e imprensa.
III Após o início do campeonato será permitido substituir qualquer atleta que não tenha jogado, por outra que também não tenha jogado por nenhuma outra equipe, será permitido ainda acrescentar jogadora caso a equipe ainda possua vagas, valendo ressaltar que nesse caso poderá fazer tais modificações até antes do último jogo da fase de grupos.

OBS: Não poderá ser acrescentado ou substituído atleta na sumula de jogo (de caneta momentos antes da partida).

OBS: Para ter valia na sumula de jogo a inscrição de jogador deverá ser feita pelo menos 24 horas antes do inicio da sua partida.

PARÁGRAFO ÚNICO – Dentro da competição poderá estar inscrito como atleta em uma equipe e como membro de comissão técnica em outra, porém vale lembrar que só pode se inscrever numa única equipe com a opção escolhida, (jogadora ou membro de comissão).

V - DAS PARTIDAS:
Artigo 5° – As partidas serão regidas de acordo com as regra Oficiais.

Artigo 6° – Toda equipe deverá apresentar antes da partida ao representante legal:
a) Camisas iguais e numeradas.
b) Relação de atletas acompanhada do n° da camisa.
c) Camisa de Goleira reserva de numeração diferente do titular.
d) Calção térmico da mesma cor do calção de uniforme; se for cor diferente não poderá usar a bermuda térmica.
e) Membros da comissão técnica poderão estar de bermuda e/ou com trajes esportivos.
f) Proibido qualquer componente de equipe estar no banco de chinelos.

Artigo 7° – Somente o árbitro no local ou Comissão Organizadora poderá paralisar ou adiar a realização da partida.

Artigo 8° – As equipes terão 20 MINUTOS DE TOLERÂNCIA após o horário da tabela para iniciar o jogo. Se a equipe não comparecer até os 20 minutos de tolerância à mesma será considerada perdedora por W.O. Será observado o bom senso por parte da comissão organizadora, sendo ela a única autoridade competente de decretar ou não o WO.

Obs.: ***Caso ocorram atrasos por parte da comissão de arbitragem só será contado o tempo de tolerância de 20 minutos depois que a arbitragem estiver dentro da quadra***.

PARÁGRAFO 1° - A equipe que provocar o WO, perderá o jogo pelo placar de 3x0, mas não estará desclassificada, caso cometa um novo W.O será expulsa da competição e ficando equipe e atletas faltosos suspensos por 1 ano de participar de quaisquer competições da SME, somente não serão punidas aquelas que comparecerem na praça esportiva no horário do jogo.

PARÁGRAFO 2º – Ainda com relação ao WO, será acrescido para todas as equipes do grupo o mesmo número de saldo de gols de o maior placar sofrido pela equipe que cometeu o WO. Exemplo Time A 12 x Time B 2 = 10 Gols de Saldo. Atenção! Somente os times que não tiverem oportunidade de jogar contra o infrator terão acrescidos este saldo de gols. E todos que ainda jogariam contra o infrator terá o acréscimo de 3 pontos, computando na tabua de classificação como vitória.

PARÁGRAFO 3º - Caso alguma equipe seja eliminada por provocar WO perderá o direito de receber a premiação em dinheiro que será dividido entre os demais participantes ao final da competição.

Artigo 09° – As bolas para os jogos serão de escolha da organização e não sendo liberadas para aquecimento.
Cada equipe deverá ter seu material próprio para as atividades antes do inicio do jogo.

Artigo 10° – Caso haja coincidência das cores dos uniformes das equipes, a equipe postada como visitante da tabela deverá providenciar outro uniforme, tendo uma tolerância de 30 minutos, caso não efetue a troca será considerado derrota por W.O.

VI – DA FORMA DE DISPUTA:
O Campeonato Municipal de Futsal Feminino 2025 terá o seguinte formato de competição:

PARÁGRAFO ÚNICO - Forma de disputa
Participação de 06 equipes devidamente registradas na competição.

Fase 2 – Semifinal:

Primeiro Colocado x Quarto Colocado.
Segundo Colocado x Terceiro Colocado.

Critérios de desempate:
01° Maior número de pontos ganhos 02° Maior número de vitórias
03° Maior saldo de gols
04° Maior número de gols marcados
05° Menor número de gols sofridos
06° Sorteio.

Caso tenha 2 equipes ou mais empatadas em todos os critérios será feito a realização de sorteio para conhecer as posições.

Nos jogos eliminatórios caso o jogo termine empatado no tempo normal, o vencedor será conhecido através de cobranças de pênaltis. Sendo um total de 5 cobranças para cada equipe, se ao final permanecer empatado serão cobrados pênaltis alternados até conhecermos o classificado.

– DA PREMIAÇÃO:

Atenção caso haja empate entre as artilheiras será considerada aquela que chegou mais longe na competição, se ambas disputarem a final, a artilheira será a campeã. Será considerada a defesa menos vasada aquela que tenha sofrido menos gols dentro os 4 semifinalistas.
Em caso de empate, a defesa menos vasada será quem fez a decisão, tendo outro empate entre os finalistas será considerada vencedora a campeã.

A SME entregará como premiação Troféus para primeiro e segundo colocado, além de troféu para goleira menos vasada e artilheira da competição.

A SME pagará um valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em premiação sendo dividido da seguinte forma:

Campeão – 5.000,00
Vice-Campeão – 3.000,00
Terceiro Colocado – 2.000,00
Quarto Colocado – 1.500,00
Quinto Colocado – 1.000,00
Sexto Colocado – 500,00
Artilheira – 700,00
Goleira – 700,00
Craque da Competição: 600,00

VIII – DAS APENAÇÕES:
Artigo 11 – A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos nas regras do futsal, constitui medida preventiva de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva.

Artigo 12 – Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilidade de participar na partida subsequente a atleta, técnico, atendente, qualquer membro de comissão técnica.

Um (01) cartão vermelho (expulsão) ou,

Três (03) carões amarelos (advertência).

1° - Os cartões amarelos serão anulados de uma fase para a seguinte, desde que a atleta não tenha recebido o terceiro amarelo um jogo antes da próxima fase.

2° - A suspensão automática independe da aplicação das medidas disciplinares ou do resultado de julgamento a que for submetido no âmbito da justiça Desportiva, nesse caso da Junta Julgadora.

3° - A quantidade de cartões recebidos independe de comunicação da organização, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição para seu controle e cumprimento.

4° - A contagem de cartões para fins de aplicação da suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartões, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida da competição, um cartão não anula os outros cartões.

5° - Se a mesma atleta, técnico, atendente, médico, ou preparador físico, em determinado momento da competição, simultaneamente, acumular 3 (três) cartões amarelos, ou 1(um) vermelho, cumprirá automaticamente a suspensão por 1 (uma) partida, mais se por acaso numa partida a atleta tomar o terceiro amarelo e depois cometer uma falta e tomar o vermelho direto sem tomar o segundo amarelo na partida, a mesmo terá de cumprir dois jogos de suspenção, um pelo terceiro amarelo e o outro pelo vermelho recebido na partida.

6° - A condição de jogo de cada atleta no que se refere às exigências legais será de exclusiva responsabilidade das equipes disputantes, e em caso de infringência, sujeitarão as penalidades aplicáveis.

NÚMERO DE JOGADORAS

A partida será disputada entre duas equipes compostas, cada uma, por no mínimo 3 atletas e no máximo 5 jogadoras, uma dos quais, obrigatoriamente, será o goleira.

É vedado o início de uma partida sem que as equipes tenham no mínimo 3 jogadoras, nem será permitida sua continuação ou prosseguimento se uma das equipes, ou ambas, ficar reduzida a duas jogadoras na quadra de jogo.

Durante a partida se uma equipe tiver um número grande de atletas expulsas ou machucadas e que não permita a partida ser continuada pela falta do número mínimo de 3 atletas a equipe infratora será dada como perdedora pelo placar de momento, caso esteja empatando ou vencendo, à mesma será considerada perdedora pelo placar de 3x0, independentemente do momento da partida.

Artigo 13 – A EQUIPE QUE UTILIZAR ATLETA IRREGULAR EM QUALQUER PARTIDA VÁLIDA PELA COMPETIÇÃO SUJEITAR-SE-Á:

Perda de pontos máximos correspondente a partida.

Para efeito disciplinar e de estatística, serão computados todos os eventos ocorridos na partida.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A irregularidade da atleta ou membro de comissão técnica configurar- se-á na hipótese de:

Inexistência ou falta de inscrição para disputa da competição;

Praticar outras irregularidades tipificadas neste regulamento;

Participar da partida quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por força do cartão amarelo ou vermelho;

Participar da partida quando sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa prevista no regulamento da competição ou aplicada pela justiça desportiva;

IX – DAS MULTAS E PUNIÇÕES:

Artigo 14 – As punições serão feitas de acordo com os relatórios dos oficiais de arbitragem, delegados, comissão organizadora e serão enquadrados de acordo com o regulamento.

Artigo 15 – Desrespeitar e/ou reclamar por gestos ou palavras, ofender moralmente oficiais de arbitragem, delegados. Punição de 02 a 04 jogos.

É necessário relatório da arbitragem e/ou membros da organização do campeonato.

OBS: Relatório deverá ser observado por um membro da comissão organizadora do evento para ver se não contém exageros ou falsa declaração.

Artigo 16 - Caso uma atleta esteja inscrito em mais de uma equipe valerá como seu time oficial no que ela jogar primeiro, sendo automaticamente excluído da outra agremiação.

Artigo 17 – Praticar vias de fatos contra os oficiais de arbitragem, delegados legais ou nomeados por ela. Punição de 01 a 20 jogos e/ou até eliminação

Artigo 18 – Assumir nas praças de desporto, durante o seu jogo, atitude inconveniente ou contrária à moral desportiva, em relação a componentes de sua equipe, equipe adversária, ou em relação à entidade organizadora e seus dirigentes. Punição de 02 jogos ou até eliminação.

Artigo 19 – Praticar vias de fatos contra companheiros de equipe ou componente de equipe adversária. Punição de 01 a 10 jogos ou até Eliminação.

Artigo 20 – Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a competição. Punição de 01 a 20 jogos e/ou até eliminação e ainda possível suspensão de 1 a 2 anos.

Artigo 21 – Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra a organização, ou ameaçá-los de mal injusto ou grave. Punição de 01 a 12 jogos ou até Eliminação e ainda possível suspensão de 1 a 2 anos.

Artigo 22 – Invadir a quadra antes, durante ou depois do jogo, com o propósito de ofender, discutir, tirar satisfações com jogadores, oficiais de arbitragem, delegado e organização, legais ou nomeados por ela. Punição de 01 a 12 jogos e/ou até Eliminação.

Artigo 23 – Tentar agredir oficiais de arbitragem, delegado, membros da organização, legais ou nomeados por ela. Punição de 01 a 10 jogos e/ou até Eliminação.

Artigo 24 – Proceder de forma desleal ou inconveniente durante a competição. Punição de 01 a 10 jogos e/ou até Eliminação.

PARÁGRAFO 1º – Poderá pedir desistência do campeonato qualquer equipe, desde que o jogo não possa influenciar em mais nada dentro da competição. Caso contrário será obrigatório disputar todos os jogos.

PARÁGRAFO 2º – Se alguma equipe ou jogadoras combinarem resultados, fizerem algum tipo de acordo, sendo comprovados por áudios, prints e/ou ainda sendo escancarados e membros da organização percebendo os fatos as equipes perderam o número de pontos correspondentes ao jogo, (3 pontos), isso se for na fase de classificação. Se for na fase de mata, eliminação das duas equipes.

PARÁGRAFO 3º – Recursos só poderão ser feitos até 24 horas (dias úteis), após algum fato acontecido, passado este prazo o recurso perde a validade. Qualquer recurso também com relação à decisão da Junta Julgadora, somente serão aceitos no prazo máximo de 24 horas após a decisão da mesma.

PARÁGRAFO 4º – Só serão feitos julgamentos através de relatórios da arbitragem ou relatórios de membros da SME, e/ou ainda quando alguma equipe entrar com algum recurso.

PARÁGRAFO 5º – Qualquer equipe que entrar com recurso na justiça comum está automaticamente eliminado da competição.

PARÁGRAFO 6º – Para entrar com recurso a equipe terá que pagar uma taxa de 100 reais, dinheiro que será revertido na premiação do campeonato.

PARÁGRAFO 7º – Em nenhum momento do campeonato e em nenhum julgamento haverá transferência de pontos, a equipe infratora será punida no que diz o regulamento, mais a outra equipe nunca receberá os pontos do jogo.

PARÁGRAFO 8º – Qualquer jogador que tenha sido expulso ou recebido o 3º cartão amarelo em qualquer outra competição organizada pela SME, não tem obrigação de cumprir suspensão na próxima competição organizada pela SME. Só não podem participar da competição quem tem punição para cumprir imposta pela Junta Julgadora.

PARÁGRAFO 9º – A Junta Julgadora terá autonomia para julgar se uma pena poderá ser revertida em multas e/ou em outras sansões que só poderão ser definidas pela SME.

PARÁGRAFO 10º – Jogadoras com registros profissionais na modalidade Futsal deveram reverter para amador caso estejam com contratos vigentes.

PARÁGRAFO 11º – Caso alguma atleta assine um contrato profissional no decorrer da competição fica impedida de continuar no campeonato e até de retornar para a competição.

PARÁGRAFO 12º – Os jogos serão disputados com 20 minutos cada tempo, sendo acrescido 1 minuto a cada pedido de tempo.

PARÁGRAFO 13º – Jogadora que mesmo tendo jogado, caso tenha machucado e sendo apresentados exames que comprovem a lesão poderá ser substituta por outra atleta que ainda não tenha jogado na competição.

PARÁGRAFO 14º – Este Regulamento, que é de total responsabilidade e elaboração da Secretaria Municipal de Esporte poderá ter algum acréscimo de artigo ou regra, (ou até alterações) deste que a SME julgar necessário.

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:2C27D154

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.330, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

"*Decreta ponto facultativo nos dias 27 e 28 de outubro nas repartições públicas municipais, em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público*"

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto nos incisos VI e XXXVIII do artigo 85 da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam considerados pontos facultativos os dias **27/10/2025 (segunda-feira) e 28/10/2025 (terça-feira**), nas repartições públicas municipais, em razão da habitualidade da comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Permanecem inalterados os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 1º do Decreto nº 13.326.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 20 de outubro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:15C52753

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE QUIRINÓPOLIS-GO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE QUIRINÓPOLIS-GO

I ASSEMBLEIA ORDINÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA – 2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.192, de 21 de dezembro de 2015, e em comum acordo com o Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o processo eleitoral destinado à escolha dos representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, que integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural de Quirinópolis, conforme os segmentos culturais definidos em lei.

1. DA ASSEMBLEIA
A eleição ocorrerá durante a I Assembleia Ordinária Municipal de Cultura, a ser realizada no dia **03 de novembro de 2025 (segunda-feira), às 19h,** no Teatro Municipal Sodino Vieira de Carvalho, situado à Rua Dom Pedro I, nº 157, Centro, Quirinópolis – GO.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS
Serão eleitos **05 (cinco) membros titulares** e seus respectivos **05 (cinco) suplentes**, representantes da sociedade civil, nos seguintes segmentos culturais:

• 01 (um) representante de Artes Cênicas, Performáticas e Corporais;
• 01 (um) representante de Música;
• 01 (um) representante de Cultura Popular e Tradicional;
• 01 (um) representante dos Docentes das Instituições de Ensino Superior Público sediadas no município;
• 01 (um) representante dos Docentes das Instituições de Ensino Superior Privado sediadas no município.

3. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para os interessados em participar do processo eleitoral deverão ser realizadas até o dia 29 de outubro de 2025 (quarta-feira), presencialmente na Superintendência Municipal de Cultura, localizada no Teatro Municipal Sodino Vieira de Carvalho, na Rua Dom Pedro I, nº 157, Centro, Quirinópolis – GO, durante o horário de funcionamento da secretaria.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão se inscrever como candidatos ao processo eleitoral:

• Agentes culturais, artistas, produtores culturais e representantes de coletivos culturais com atuação comprovada em Quirinópolis há pelo menos 01 (um) ano;
• Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com domicílio no município de Quirinópolis há pelo menos 02 (dois) anos, comprovado por meio de documentação válida.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos e informações:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível no local da inscrição);
b) Documentação pessoal:

• Cédula de Identidade ou documento oficial com foto – original e cópia;
• Comprovante de residência no município com no mínimo 02 (dois) anos, ou declaração acompanhada de documentos comprobatórios.

c) Informações obrigatórias:

• Segmento cultural de atuação;
• Currículo e breve histórico das atividades culturais desenvolvidas no município;
• Contato telefônico e e-mail atualizados.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

O processo será conduzido de forma democrática, com votação direta e aberta pelos participantes credenciados. Cada segmento cultural participante elegerá, entre os **candidatos previamente inscritos até a data limite estabelecida no item 3 deste edital**, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para compor o Conselho Municipal de Política Cultural. A apuração será realizada imediatamente após a votação.

7. DO RESULTADO
O resultado final da eleição será divulgado por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a realização da Assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposições legais vigentes.

Quirinópolis-GO, 21 de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sinara de Souza Ferreira
Código Identificador:71549E5C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS, Estado de Goiás, por meio da Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **05 de novembro de 2025, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **Aquisição de mobiliário, instrumentais e equipamentos permanentes para atender às demandas dos setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, (Emenda Parlamentar Nº 202300010002997, Emenda Parlamentar Nº 047529470001240001, Emenda Orc. Impositiva Municipal Nº 047/2023 e Emenda Orc. Impositiva Municipal Nº 62/2023), conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, DFD, ETP e demais Documentos anexos**, tudo de acordo com o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 135/2025.

Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 21 de outubro de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:B286B70B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 648, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 648, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) de(a) Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **FERNANDA LYDIA OLIVEIRA VALENTIM**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.269.281-****, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, **10 (DEZ)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/09/2024 a 01/09/2025**.
§ 1º - O saldo de 20 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, será desfrutado posteriormente mediante nova concessão nos termos da Lei**.**
§ 2º – As férias serão usufruídas de **15/10/2025 a 24/10/2025**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 25/10/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

REALINO GONCALVES QUEIROZ NETO
Secretário (a) Municipal de Finanças

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B559DA58

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 649, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 649, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **JOÃO NETO CAVALCANTE**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.976.801-****, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **21/10/2022 a 20/10/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/12/2025 a 20/12/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/12/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:16EF7072

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 650, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA SRH N° 650, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições legais e de acordo com o disposto na **Lei nº 3.108 , de 11 de junho de 2014**, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 8º e 9º da Lei nº 3.10/20214 para a concessão da Progressão Horizontal;

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
LILIAN MARIA DE MELO FURQUIM	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV	D	E
SIRLEIDE SANTOS SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV	E	F
SILVIA DE SOUZA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	A	B
VANIA FERREIRA RESENDE	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	B	C

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:70690988

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 652, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 652, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(A) Secretario (a) Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei complementar nº 077 de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis), em especial na seção IV, no Art. 120 e parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular o (a) servidor (a) **CRISTINA FERREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA**, matrícula nº 5229, ocupante do cargo de provimento efetivo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação e cultura, Escola Municipal Maria Ignez.

Art. 2º - A Licença para tratar de Interesse Particular concedida é de até 03(três) anos consecutivos, a partir do dia **01 de outubro de 2025 a 29 de setembro de 2028, devendo retornar no dia 30 de setembro de 2028.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5BD22DE3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 653, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 653, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **adicional de tempo de serviço,** para os servidores abaixo denominados, com o seu respectivo percentual:

MAT	NOME	CARGO	CPF	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO %
4725	LEIDIMAR CANDIDA DE MELLO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	***.705.751-**	2º
5338	VANESSA DE FREITAS DAMACENO	ODONTÓLOGO	***.571.501-**	2º
5291	LIDIANE BORGES JAIME	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	***.853.131-**	2º
1823	ELIANE APARECIDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	***.545.941-**	4º
11843	CARLENE DIAS BAILAO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	***.375.111-**	1º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FC3FB463

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 654, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 654, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 3º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **FRANCISCA DAMIANA DE LIMA**, **CPF: ***.796.134-****, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

NEILTON CARVALHO BORGES
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1B29B4A3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 655, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 655, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Presidente da AMTS, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 1º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **DANVICTOR RODRIGUES PEREIRA, CPF: ***.604.771-**,** Matrícula Funcional sob o nº 12181**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da AMTS

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A9C11060

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 656, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 656, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(a) Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Fica concedida a **Progressão Funcional** ao(a) servidor (a) **OTOGLEISSE CABRAL DA SILVA,** ocupante do cargo de **ENCARREGADO DE LIMPEZA PUBLICA,** passando de classe

EF-A para classe **EF-G,** conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hidricos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

JOSE LUCAS RABELO MENDONÇA
Secretário (a) Municipal do Meio Ambiente
.

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:072E15BA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 657, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 657, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Administração, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias.

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo	Início e Fim
MARIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	***.292.501-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV	01/10/2024 a 30/09/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
LARISSA VITORIA PEREIRA MEDEIROS	***.888.671-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE III	04/01/2024 a 03/01/2025	01/12/2025 a 30/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5A194D4E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 659, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 659, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **NORMA REGINA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.385.241-****, no cargo de **ESCRITURARIO**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **17/08/2021 a 16/08/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/11/2025 a 02/12/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/12/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

JOSE LUCAS RABELO MENDONÇA
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:92D7D106

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 660, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 660, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) de(a) Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **KELLEN MONIQUE CABRAL DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.497.661-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE PROJETOS AMBIENTAIS**, lotado(a) no **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**, **15 (QUINZE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **18/05/2023 a 17/05/2024**.
§ 1º - O saldo de 15 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, foi desfrutado anteriormente conforme **Portaria de nº1041, de 01 de novembro de 2024.**
§ 2º – As férias serão usufruídas de **05/01/2026 a 19/01/2026**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 20/01/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Meio Ambiente de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

JOSE LUCAS RABELO MENDONÇA
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3EDB07BA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 662, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 662, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(A) Secretario (a) Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei complementar nº 077 de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis), em especial na seção IV, no Art. 120 e parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular o (a) servidor (a) **LUCELIA DE ARAUJO PAZ**, matrícula nº 5315, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Fundo de Gestão do FUNDEB, Escola Municipal Marcio Ribeiro.

Art. 2º - A Licença para tratar de Interesse Particular concedida é de até 03(três) anos consecutivos, a partir do dia **08 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2028, devendo retornar no dia 07 de outubro de 2028.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:31FA4FE1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 663, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 663, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) de(a) Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **DIVINA CLAUDIA ARAUJO CINTRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.046.211-****, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **18 (DEZOITO)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **20/08/20223 a 19/08/2024**.
§ 1º - O saldo de 12 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, foi desfrutado anteriormente conforme **Portaria de nº1092, de 03 de dezembro de 2024.**
§ 2º – As férias serão usufruídas de **08/12/2025 a 25/12/2025**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 26/12/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8ABFF625

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 664, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 664, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **KESSIA DE MACEDO MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.436.081-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETI I**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, GABINETE**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **11/10/2024 a 10/10/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/11/2025 a 22/11/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **23/11/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês outubro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F0F8B8FE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 665, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 665, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 78, da subseção XI, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO,** inscrito (a) no CPF sob o nº *****. 880.891-****, no cargo de **DIRETOR (A) TECNICO (A)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, **10 (DEZ)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/10/2024 a 30/09/2025.**
§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/03/2026 a 11/03/2026**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 12/03/2026.**
§ 2º – O saldo de 10 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, será desfrutado de **20/07/2026 a 29/07/2026 retornando ao trabalho no dia 30/07/2026.**

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CF8BC2A3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 666, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 666, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **NEJUSKA APARECIDA ALVES MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.970.836-****,

no cargo de **SUBPROCURADOR (A) GERAL DO MUNICIPIO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/10/2024 a 30/09/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **10/11/2025 a 29/11/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **30/11/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês outubro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:32846F7B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 667, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 667, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Transporte, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Transporte, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, tendo inicio no dia **03/11/2025 a 02/12/2025**

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
GASPAR LORINDO DA SILVA	394.342.221-68	CONDUTOR DE VEÍCULOS III	17/09/2022 a 16/02/2023
IRIS FERREIRA DE FARIAS	801.238.481-72	CONDUTOR DE VEÍCULOS III	02/01/2024 a 01/02/2025
MANOEL VIANA DE OLIVEIRA	397.494.361-72	GERENTE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	05/04/2024 a 04/04/2025
SINEZIO ALVES ANDRADE	440.712.481-49	CONDUTOR DE VEÍCULO I	02/02/2024 a 01/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Transporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

WAGNER ARAUJO BAILÃO
Secretário(a)Municipal de Trasnporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0E61B7A7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 651, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 651, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **ISABELA SILVERIA VIEIRA PAFUME**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **03 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, devendo retornar no dia 01 de fevereiro de 2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 03 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:781F7102

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 659, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 659, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede Adicional de Incentivo à Profissionalização à servidora ERIKA DA SILVA OLIVEIRA".

O(a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a **Lei Complementar nº77, de 2024;**

R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder o (a) servidor (a) **ERIKA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matricula nº 5455, o **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, no percentual de 5% **(cinco por cento)** incidente sobre o vencimento base do cargo.

Art. 2° - O adicional concedido por esta Portaria passa a vigorar a partir de **06 de outubro de 2025**, integrando-se à remuneração da servidora para todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8E132EFE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 661 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 661 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
MARYELE NUNES MENEZES	ESCRITURARIO	EM-D	EM-E

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 08 dias do mês de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0C88D372

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 669, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 669, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
PATRICIA MOTA GARCIA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A	EM-C

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 14 dias do mês de outubro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0DBB95BB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 612/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 612/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155741/2025 , referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada prestação de serviços de dedetização no prédio da Escola Municipal João Zeferino Dutra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 612/2025 Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto pretendido em favor da empresa RV SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 53.502.398/0001-20, com sede administrativa à Rua: 91, Qd. 28, Lt. 24, Parque Real, Rialma - GO, CEP: 76.310-000, para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de dedetização no prédio da Escola Municipal Manoel Joaquim Gonçalves, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, perfazendo um valor global de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) , tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma – GO, aos 26 dias do mês de Setembro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:5C5A29C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 649/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 649/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19182/2025**, referente o objetivo deContratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com manutenção e lanternagem para os veículos: Fiat/Fiorino (SDJ-7D66); Fiat Strada/Ambulância (PRN-4649); Strada/Ambulância (QTO-9716), com especificações constantes em no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 649/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, ***§ 7º inc II,*** conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CENTRO AUTOMOTIVO RIALMA LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 29.275.445/0001-66**,com sede administrativa na Avenida Alvorada n.º 10, Quadra 8 Lote 1 , Vila Planalto, município de Rialma-GO, CEP: 76.310-000, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com manutenção e lanternagem para os veículos: Fiat/Fiorino (SDJ- 7D66); Fiat Strada/Ambulância (PRN-4649); Strada/Ambulância (QTO-9716), com especificações constantes em no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais.** Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, 10 do mês de Outubro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:B852C97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 645/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 645/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19443/2025, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica para administração de Contraste para Exame de Imagem, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 645/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CERES LTDA**, Sociedade Limitada, inscrita no **CNPJ Nº 10.652.437/0001-63**, com sede Rua São Patrício, SN, QD03 LT21, Bairro Centro, Município de Ceres, Cep: 763000-000 perfazendo o valor global de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, 09 do mês de Outubro de 2025

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:56BAD169

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 650/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 650/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19691/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de materiais permanentes destinados ás unidades básicas de saúde I,II,III,IV e V, ao centro odontológico-ceo e ao hospital municipal de Rialma, com o objetivo de viabilizar a manutenção, substituição e atualização de componentes técnicos utilizados em equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, assegurando o pleno funcionamento, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população, com especificações constantes em no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 650/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, ***inc II, alínea "a"***, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **TESLA INOVAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 05.923.930/0001-30**,com sede administrativa na Av. Circular, nº 1192, Qd. 26, Lt. 6-E, Edif. Coml. Shopping 1000, Setor Pedro Ludovico, CEP 74823-020, Goiânia-GO, para a contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de materiais permanentes destinados ás unidades básicas de saúde I,II,III,IV e V, ao centro odontológico-ceo e ao hospital municipal de Rialma, com o objetivo de viabilizar a manutenção, substituição e atualização de componentes técnicos utilizados em equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, assegurando o pleno funcionamento, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população, com especificações constantes em no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 60.201,60 (Sessenta mil duzentos e um reais e sessenta centavos)**. Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:B81E760A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 574/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 574/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14307/2025, referente ao objeto de Contratação de empresa jurídica especializada para aquisição de peças de reposição destinadas á retroescavadeira JCB 3CX. O fornecimento deverá atender às especificações técnicas constantes em anexo, completando itens indispensáveis para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, assegurando seu pleno funcionamento e

desempenho operacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 574/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **APS – TRANSPORTADORA E LOCADORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 23.324.693/0001-73** com sede administrativa à Rua 66 Quadra 19 Lote 09, Parque Real, Rialma - Go, CEP: 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças de reposição destinadas á retroescavadeira JCB 3CX. O fornecimento deverá atender às especificações técnicas constantes em anexo, completando itens indispensáveis para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, assegurando seu pleno funcionamento e desempenho operacional, incluindo, componentes de reposição e manutenção que garantam o pleno funcionamento e a durabilidade do equipamento, conforme solicitação da Transportes de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos cinquenta reais).** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 05 dias do mês de Agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:56A731AD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2025

O MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIAS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2025, do tipo Menor Preço Por Item,** no dia **07 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09h:00mim**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E CORRELATOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DO MUNICÍPIO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br e retirada do edital no site: www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/Go, 21/10/2025.

RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:09DEB800

